



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.917 BELÉM — Terça-feira, 29 de Novembro de 1966

DECRETO N. 5.297 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei n. 5.108, de 21 de setembro de 1966, publicada no "Diário Oficial" da União, de 22 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 7.º da supracitada Lei, que se defere à composição, em cada Estado, de um Conselho Estadual de Trânsito;

Considerando o ofício n. 107 A-E/4, de 14 de novembro de 1966, do Comandante Militar da Amazônia e 8a. Região Militar,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a alínea "I" do artigo 7.º da Lei n. 5.108 de 21 de setembro de 1966, o Tenente Coronel Adonis Rodrigues de Guimarães e Santos, para membro do Conselho Estadual de Trânsito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N. 5.298 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 550.000, em favor de Alvimira Pinto de Macêdo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.751, de 3 de novembro do corrente ano, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 15 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 550.000), em favor de Alvimira Pinto de Macêdo, viúva de José Saraiva de Macêdo ex-membro da Assembleia Legislativa do Estado, para pagamento de sua pensão mensal

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Proz. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Cr\$ 50.000, a partir de fevereiro do ano em curso.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo 1.º correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 5.299 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 8.400, em favor de Raymundo Duarte Couto.

O Governador do Estado do Pará usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3.597, de 23 de dezembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.703, de 28 de dezembro de 1965,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 8.400), em favor de Raymundo Duarte Couto, Funcionário Estadual Aposentado no cargo de Promotor Público do Interior, correspondente ao Salário-Família de exercício de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 13181)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 78 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art.

12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

Resolve dispensar "Ex-officio" a diarista não equiparada Maria de Nazaré Passos Nery, da função de Datilógrafa nesta Repartição.

Dê-se ciência e publique-se.
Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Assessor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE****ASSINATURAS**

Cr\$

PUBLICIDADES

Cr\$

ANUAL	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	20.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS e MUNICÍPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
ANUAL	35.000		
Semestral	18.000		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número assinado	50	0 centímetro por coluna, tem o valor de	200
de 220.			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até as doze e trinta (12,30) horas, no dia anterior aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 a 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Executadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o envelope, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão renovar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos as edições dos Órgãos Oficiais e se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

- 1 — Escola de Enfermagem Magalhães Barata (Belém);
- 2 — Colégio Estadual Paes de Carvalho (Belém);
- 3 — Colégio Estadual Lauro Sodré (Belém);
- 4 — Colégio Estadual Magalhães Barata (Belém);
- 5 — Colégio Estadual Augusto Meira (Belém);
- 6 — Colégio Estadual Antônio Lemos (Santa Izabel do Pará);
- 7 — Colégio Estadual Lameira Bittencourt (Castanhal);
- 8 — Colégio Estadual Alvaro Adolfo da Silveira (Santarém);
- 9 — Instituto de Educação Estadual do Pará (Belém);
- 10 — Conservatório Carlos Gomes (Belém);
- 11 — Ginásio Estadual Edgar Pinheiro Pôrto (Belém);
- 12 — Ginásio Estadual Pedro Amazonas Pedrosa (Belém);
- 13 — Ginásio Estadual Bertoldo Nunes (Vigia);
- 14 — Ginásio Estadual Candorina Campos (Curuçá);
- 15 — Ginásio Estadual Oliveira Brito (Capanema);
- 16 — Ginásio Estadual Remígio Fernandez (Marapanim);
- 17 — Ginásio Estadual Cônego Calado (Igarapé-Açu);
- 18 — Ginásio Estadual Ângelo Nascimento (Muaná);
- 19 — Ginásio Estadual João XXIII (S. Sebastião da Boa Vista);
- 20 — Ginásio Estadual Bernardino Pereira de Barros (Abaetetuba);
- 21 — Ginásio Estadual Dom Alonso (Soure);
- 22 — Ginásio Estadual Antônio Brasil (Tomé-Açu);
- 23 — Ginásio Estadual Padre Ângelo Moretti (Ourém);
- 24 — Ginásio Estadual Miguel Bitar (Breves — em organização);
- 25 — Ginásio Estadual de Maracanã (Maracanã — em organização);
- 26 — Ginásio Normal Estadual Abel Martins (Cachoeira do Arari);
- 27 — Ginásio Normal Estadual N. S. da Anunciação (Ananindeua);
- 28 — Colégio Estadual Avertano Rocha (Icoaraci).

Parágrafo único. — Os bens que constituirão o patrimônio da Fundação Educacional do Estado do Pará serão especificados em ato especial, de acordo com o levantamento feito pelas Secretarias de Estado de Viação e Obras Públicas e de Educação e Cultura.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13188)

DECRETO N. 5.300 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

Define e transfere para a Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) os estabelecimentos de ensino médio e superior do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.759, de 3 de novembro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.904, de 3 de novembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1.º — Os estabelecimentos de ensino abaixo relacionados, nos termos do artigo 3.º n. 3.759, de 3 de novembro de 1966, passarão a integrar a Fundação Educacional do Estado do Pará:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(D.E.R.-PA)

Térmo editivo de retificação e ratificação ao contrato de empreitada, mediante Concorrência Administrativa n. 33/66, firmado em 11/8/1966 no Processo n. 03615/66, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-Pa) e a firma Construtora Rocha Ltda., para desmatamento, destocamento e limpeza na largura de 20 metros, numa extensão de 20 Kms., a partir do Kms. 25 da Rodovia PA/20 (Óbidos/Oriximiná), como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 04581/66

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), no edifício-Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante denominado simplesmente DER-Pa, situado à Avenida Almirante Barroso n. 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os Srs. Engenheiros Dr. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Diretor Geral do DER-Pa, em exercício, e o Dr. Celestino Pereira da Rocha, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta capital, representante legal da firma empreiteira Construtora Rocha Ltda., foi lavrado e assinado o presente termo aditivo de re-ratificação ao contrato celebrado entre ambos em 11/8/1966, através do qual foi adjudicado mediante Concorrência Administrativa a execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza, na largura de 20 (vinte) metros, numa extensão de 20 (vinte) quilômetros, a partir do quilômetro 25 (vinte e cinco) e a terminar no quilômetro 45 (quarenta e cinco) da Rodovia PA/20 (Óbidos/Oriximiná), para o fim especial de retificar e aditar ao contrato firmado pelos contratantes em 11/8/1966, no processo n. 03615/66 as seguintes cláusulas:

1 — O item 7) — DO INÍCIO DOS TRABALHOS e o item 8) — TÉRMINO DOS SERVIÇOS da cláusula IV — DOS PRAZOS do contrato ora aditado passam a ter a seguinte redação:

IV — PRAZOS

7) Do início dos trabalhos: — Os serviços serão iniciados após a expedição da primeira ordem de serviço pela fiscalização do DER-Pa.

8) Término dos serviços: Os serviços ora adjudicados deverão ser concluídos impreterivelmente dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da expedição da primeira ordem de serviço pela fiscalização do DER-Pa.

2 — A cláusula VIII do contrato aditado fica com a seguinte redação:

VIII — DA DOTAÇÃO: — Os serviços objeto do presente contrato correrão por conta da dotação própria existente no Orçamento do DER-Pa — Verba de CRÉDITO ADICIONAIS ESPECIAIS — Resolução do Conselho Rodoviário n. 679, de 28/7/1966, item B — 7.

3 — Fica atribuído ao contrato de empreitada aditado celebrado em 11/8/1966 no processo n. 03615/66, o valor de Cr\$ 36.100.000 (trinta e seis milhões e cem mil cruzeiros) que é o valor orçado para os serviços empreitados.

E por estarem assim de pleno acôrdo o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma empreiteira Construtora Rocha Ltda., celebram este termo aditivo, retificando e ratificando todas as cláusulas e condições do instrumento contratual aditado, tendo eu, Maria Odília Diniz Rebello, Oficial Administrativo, com exercício na Procuradoria Judicial datilografado o presente termo aditivo, que vai assinado por mim e pelas partes contratantes, tudo feito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 23 de novembro de 1966. — (aa) Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, adjudicador; Celestino Pereira da Rocha, adjudicatária. Testemunhas: 1.º nome — Maria Almerinda Macedo, residência: O' de Almeida, 175; 2.º nome — (Assinatura ilegível), residência: Trav. Quintino Bocaiuva, 1140 e Maria Odília Diniz Rebello, oficial administrativo. (Reg. n. 2736 — Dia 29.11.66)

PORTARIA N. 2320—DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 1130/66.DG, que designou o funcionário Camilo Martins Viana, Médico do Quadro Único, para responder pelo expediente do Serviço Médico-Social deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas Rodagem, em 31 de outubro de 1966.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 2723—Dia 26/11/66)

PORTARIA N. 2321—DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Classificar na Segunda Classe de sua função, a contar desta data, o servidor José Saturnino da Silva Melo, mecânico de terceira classe da Quarta Divisão Regional, tendo em vista o que trata o processo interno n. 4903/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1966.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 2723—Dia 26/11/66)

PORTARIA N. 2322—DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Classificar na função de Motorista, na condição de pessoal de Obras, o servidor Idalécio da Silva Matos, braçal da Quarta Divisão Regional — 8a. Residência Rodoviária, tendo em vista já vir ele exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 4903/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1966.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 2723—Dia 26/11/66)

PORTARIA N. 2323—DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Classificar na função de Vigia, na condição de Pessoal de Obras, o servidor Bertoldo Rodrigues do Couto, braçal da Quarta Divisão Regional — 8a. Residência Rodoviária, tendo em vista já vir ele exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 4903/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 26/11/66)

PORTARIA N. 2324—DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, sem prejuízo de seus vencimentos e de conformidade com a Lei Eleitoral vigente, a funcionária Maria Eunice da Silva Paz, Escriutária do Quadro Único, lotada no Serviço de Relações Públicas, a fim de servir como escrutinadora da 6a. Junta Apuradora, em atendimento ao ofício n. 408/66, de 24.10.1966 do Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 26/11/66)

PORTARIA N. 2328—DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Determinar que, a contar de 1.10.1966, o funcionário Francisco Alves Gouvêa, ocupante da função gratificada de Residente da 1a. Residência Rodoviária, preste serviço em regime de tempo integral, com percepção de gratificação na base de 80% (oitenta por cento), de conformidade com o que faculta a Resolução n. 515, de 25.8.1964, do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2723—Dia 26/11/66)

PORTARIA N. 2329—DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Determinar que, a contar de 1.10.1966, o funcionário Sebastião Henrique de Carvalho, ocupante da função gratificada de Residente da 2a. Residência Rodoviária, preste serviço em regime de tempo integral, com percepção de gratificação na base de 80% (oitenta por cento), de conformidade com o que faculta a Resolução n. 515, de 25.8.1964, do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 26/11/66)

PORTARIA N. 2330—DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Determinar que, a contar de 1.10.1966, o funcionário Washington Luiz de Sousa Rocha, ocupante da função gratificada de Residente da 3a. Residência Rodoviária, preste serviço em regime de tempo integral, com percepção de gratificação na base de 80% (oitenta por cento), de conformidade com o que faculta a Resolução n. 515, de 25.8.1964, do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 26/11/66)

PORTARIA N. 2331—DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Determinar que, a contar de 1.10.1966, o funcionário Salvador da Costa Nunes, ocupante da função gratificada de Residente da 4a. Residência Rodoviária, preste serviço em regime de tempo integral, com percepção de gratificação na base de 80% (oitenta por cento), de conformidade com o que faculta a Resolução n. 515, de 25.8.1964, do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 26/11/66)

PORTARIA N. 2332—DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Determinar que, a contar de 1.10.1966, o funcionário Delorizano Belo Portela, ocupante da função gratificada de Residente da 5a. Residência Rodoviária, preste serviço em regime de tempo integral, com percepção de gratificação na base de 80% (oitenta por cento), de conformidade com o que faculta a Resolução n. 515, de 25.8.1964, do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 26/11/66)

PORTARIA N. 2333—DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Determinar que, a contar de 1.10.1966, o funcionário Bejoerson Alves Pessoa, ocupante da função gratificada de Residente da 6a. Residência Rodoviária preste serviço em regime de tempo inte-

gral, com percepção de gratificação na base de 80% (oitenta por cento), de conformidade com o que faculta a Resolução n. 515, de 25.8.1964, do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 26/11/66)

PORTARIA N. 2334—DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Determinar que, a contar de 1.10.1966, o funcionário Raimundo Nonato Monteiro, ocupante da função gratificada de Residente do Núcleo Rodoviário de Monte Alegre, preste serviço em regime de tempo integral, com percepção de gratificação na base de 80% (oitenta por cento), de conformidade com o que faculta a Resolução n. 515, de 25.8.1964, do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 26/11/66)

PORTARIA N. 2335—DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Elevar, a contar de 1/10/66, para 80% a gratificação relativa ao exercício em regime de tempo integral do funcionário Antônio Horonato dos Santos, Encarregado Geral da 8a. Residência Rodoviária — 4o. DR, gratificação essa estabelecida pela Portaria n. 2057/66-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2457—DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Conder, a contar de 1.02.1967, à funcionária Cleonides Pereira dos Santos, Escriturária do Quadro Único deste Órgão, dois meses de licença especial a que tem direito, de acordo com o que estabelece o artigo 116 e faculta o artigo 119, da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 2980/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2456—DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Determinar que, a contar de 1.11.1966 a 31.01.1967, o servidor Manoel Gonçalves Neto, Guarda Rodoviário deste Órgão, preste serviço em regime de tempo integral, com percepção de gratificação na base de 60% de conformidade com o que faculta a Resolução n. 515/64-CR e de acordo com os dispositivos constantes da Portaria n. ... 325/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2454—DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Desligar deste Órgão, em caráter provisório, a contar de 1.10.1966, o funcionário Guilherme Braga Amorim, ocupante do cargo de Escriturário, nível 4, classe B, lotado na Seção de Comunicações — DG, tendo em vista lhe haver sido concedida aposentadoria por invalidez, conforme comunicação do IAPFESP, constante do ofício DP-SB.675/66 daquele Instituto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2455—DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Determinar que, a contar de 1.11.1966 a 31.01.1967, o servidor Edilson Rodrigues Barros, Guarda Rodoviário deste Órgão, preste serviço em regime de tempo integral, com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que faculta a Resolução n. 515/64-CR e de acordo com os dispositivos constantes da Portaria n. 325/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2336—DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Elevar, a contar de 1.10.1966, para 80% a gratificação relativa ao exercício em regime de tempo integral do funcionário Raimundo Vieira da Costa, Encarregado Geral da 9a. Residência Rodoviária — 4a. DR, gratificação essa estabelecida pela Portaria n. 2056/66-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2337—DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Conceder, de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 749/53, um (1) mês de ajuda de custo em favor do funcionário Francisco da Silva Porto, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenheiro do Quadro Único, com lotação na Seção de Assistência aos Municípios da Quarta Divisão Regional, tendo em vista seu deslocamento desta Capital para Abaetetuba, em cumprimento ao parágrafo único do art. 34, da Lei supracitada, assunto do processo interno n. 3766/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2407.A—DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Designar o Engenheiro Di. lermundo Cairo de Oliveira Menescal, Sub-Diretor Geral, para responder pelo expediente da Diretoria Geral durante o impedimento de seu titular, Eng. Alirio Cesar de Oliveira,

que deverá assentar-se desta Capital, em viagem de inspeção às obras rodoviárias no interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2422—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Designar, de acordo com o Regimento Interno deste Órgão e Resolução n. 645/66, do Conselho Rodoviário do Estado à funcionária Maria Virginia Gomes da Silva, Assistente Social do Quadro Único, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, do Chefe da Seção de Serviço Social, com subordinação ao Serviço Médico-Social — DA, conforme o Regimento Interno.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2423—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Cessar o efeito, a contar de 31.10.1966, da Portaria n. 1135/66-DG, que designou o funcionário Camilo Martins Viana, Médico do Quadro Único, para responder pelo expediente da Seção Médica Social, no impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2424—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Colocar à disposição do Governo do Estado, a contar de 1.11.1966, sem ônus para este Órgão e pelo espaço de 12 meses, o funcionário Camillo Sá e Sousa Porto de Oliveira, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 22, classe B, lotado no Serviço de Projetos da Divisão de Planejamento e Coordenação, tendo em vista a solicitação constante do ofício n. 747/66.SEGOV e o que faculta o artigo 10. da Resolução n. 545, de 2.4.1965, do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2425—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Sustar, a pedido, conforme processo interno n. 4823/66, a contar de 1.9.1966, o pagamento do benefício do salário-família em favor dos dependentes do funcionário José Chaves Camacho, Engenheiro do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista haver optado receber esse benefício pela Universidade Federal do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

Resp. pelo Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2446—DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Designar o servidor Emílio da Cunha e Costa, marceneiro da 1a. DR, para prestar serviço pelo espaço de 60 dias na 3a. DR, Núcleos de Alenquer e Monte Alegre, serviço de obras dos prédios onde deverão instalar-se as sedes daqueles Núcleos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2447—DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Conceder, de acordo com o parágrafo único do artigo 470 da CLT, um mês de ajuda de custo ao servidor Emílio da Cunha e Costa, marceneiro da 1a. DR, designado para servir na 3a. Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2448—DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Mandar servir no Serviço de Máquinas e Equipamentos — DCO — Sede, até 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Rubem Oliveira, Escriturário do Quadro Único, lotado na Primeira Residência Rodoviária — Núcleo da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2451—DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Tornar sem efeito a Portaria n. 1730/66-DG, de 12.8.1966, que classificou na função de Auxiliar de Topógrafo o servidor Otacilio das Neves Monteiro, tendo em vista a solicitação do aludido servidor, constante do processo interno 3865/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2452—DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

Considerando o que faculta o inciso II do artigo 2o. do Decreto Estadual n. 4.442/64, alterado pelo Decreto n. 4821-B, de 2.7.1965, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.588, de 3.7.1965.

Considerando o que estabelece o Egrégio Conselho Rodoviário do Estado, através da Resolução n. 687 de 6 de setembro do corrente ano.

RESOLVE :

Classificar na função de Guarda Rodoviário de Terceira Classe, o servidor Dagoberto Rezende de Castro, motorista variável deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

PORTARIA N. 2453—DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 3.11.1966, um ano de licença sem vencimentos ao funcionário Luiz Otavio Pantoja, Escriturário do Quadro Único, lotado no Serviço de Mecanização DEF, tendo em vista o que faculta o artigo 111 da Lei Estadual n. 749/53, e o que trata o processo interno n. 4530/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 2723—Dia 29/11/66)

GOVERNO FEDERAL**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Proc. 00214/63

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Guerra, Comando Militar da Amazônia, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000.000 — dotação de 1964 — destinada à Colonização de Fronteiras na Amazônia.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor Superintendente em exercício, doutor Antônio Cândido Monteiro de Brito, e o General de Divisão Isaac Nahon, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 22 de outubro de 1964, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000.000, do exercício de 1964, destinada à colonização de fronteiras na Amazônia para o fim especial de ajustar,

como ajustado tem: **Primeiro** — Substituir o Plano de Aplicação que acompanhou o termo aditado, com seu único anexo, pelo que a este vai juntado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes; **Segundo** — Prorrogar a vigência do termo aditado para até o dia 31 de dezembro de 1967. E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante a partir de sua aprovação pelo Ministro de Estado de Coordenação dos Organismos Regionais, na forma estabelecida pelo Decreto número cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove (58.989) de quatro (4) de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu,

Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração A-12, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de novembro de 1966.

ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO

Gen. Div. ISAAC NAHON

Cmt. CMA/ 8.^a RM

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Denny Eiras Baptista — Maj.

José Silva Belo — Maj.

O R Ç A M E N T O

Plano de aplicação de Cr\$ 50.000.000, dotação de 1964 — Destinada à Colonização de Fronteiras

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			Unitário	TOTAL
1. Serviços e Encargos				
1.1. Desmatamentos diversos para aumento e melhoria nas áreas das futuras colônias militares				
1.1.1 Cucuí	ha.	9	72.000	648.000
1.1.2 Japurá	ha.	9	72.000	648.000
1.1.3 Ipiranga	ha.	8	72.000	576.000
1.1.4 Estirão do Equador	ha.	9	72.000	648.000
				2.520.000
1.2. Desmatamento e preparo de área para plantio de capim de pisoteio em terra firme e culturas diversas.				
1.2.1 Clevelândia	ha.	26	20.000	520.000
2. Equipamentos e Viaturas				
2.1. Trator de rodas, de 56 HP, marca "Fordson", com carreta para serviços diversos.				
2.1.1 Clevelândia	u	1	—	2.800.000
2.1.2 Forte Príncipe da Beira	u	1	—	2.800.000
				5.600.000
2.2. Ferramentas e utensílios agrícolas diversos a ser distribuídos por sete colônias militares.	vb	—	—	4.200.000
2.3. Máquina carpinteiro Universal com acessórios				
2.3.1 Forte Príncipe da Beira	u	1	—	2.900.000
2.4. Serra horizontal para desdobramento acionada por motor MWM, de 11 HP				
2.4.1. Estirão do Equador	u	1	—	1.550.000
2.5. Pulverizadores de costa de depósito cilíndrico				
2.5.1. Tabatinga	u	2	25.000	50.000
2.5.2. Forte Príncipe da Beira	u	2	25.000	50.000
2.5.3. Cucuí	u	2	25.000	50.000
2.5.4. Japurá	u	2	25.000	50.000
2.5.5. Ipiranga	u	2	25.000	50.000
2.5.6. Estirão do Equador	u	2	25.000	50.000
				300.000
3. Construções Diversas				
3.1. Escola Rural com dependência para professoras conforme orçamento analítico anexo.				
3.1.1. Estirão do Equador	u	1	—	20.262.237

4. Instrução Primária			
4.1. Despesas de qualquer natureza relacionadas com a instrução primária nas Unidades Militares de Fronteiras	—	—	4.000.000
5. Diversos			
5.1. Transporte, fretes, etc.	—	—	2.500.000
5.2. Eventuais	—	—	1.647.000
5.3. Administração	—	—	4.500.000
TOTAL GERAL			Cr\$ 50.000.000

Reg. n. 2749 — Dia 29/11/66)

PROCESSO N. 06404/64

Conv. 465/64

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território de Rondônia P/ aplicação da verba de Cr\$ 20.000.000 — 1964 — destinada ao ensino profissional nas unidades amazônicas.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território de Rondônia, daqui por diante, denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e a segunda pelo Senhor Mustafá Morhy identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil citocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta Lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano alterado pelos Decretos números quarenta mil e quatrocentos (40.400), de vinte e um (21) de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), cincoenta mil quatrocentos e vinte e um (50.421), de sete (7) de abril de mil novecentos e sessenta e um (1961), cincoenta e um mil setecentos e trinta e um (51.731), de vinte e um (21) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963) e cincoenta e oito mil novecentos e oitenta e nove (58.989), de quatro (4) de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo será submetido à apreciação da Comissão Diretora, a que se refere o Decreto número cincoenta e oito mil novecentos e oitenta e nove (58.989) de quatro (4) de agosto do corrente ano, e, a seguir encaminhado, para os efeitos do disposto no artigo 6.º da Lei número quatro mil trezentos e setenta (4.370), de vinte e oito de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), ao Ministro de Estado de Coordenação

dos Organismos Regionais, vigorando por três (3) anos contados da data de sua aprovação. A recusa da aprovação pelo Ministro de Estado não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente térmo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 20.000.000, valor da dotação constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Subanexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social 3.1.00 — Educação; 3.1.2.0 — Ensino Profissional — 1 Para o ensino profissional nas unidades amazônicas: 23 — Rondônia — Cr\$ 20.000.000.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional e empenhada sob o n. S/DOT-1773 em 17.11.66. "ex-vi" art. 775-RGCPU.

PARAGRAFO ÚNICO DA CLAUSULA TERCEIRA: — O pagamento a que se refere esta cláusula poderá ser feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinado contudo, o pagamento da primeira parcela à apresentação das contas relativas às dotações que, com a mesma finalidade da verba classificada nesta cláusula, tenham sido recebidas pela segunda acordante nos exercícios anteriores.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas, e a prestação de uma parcela poderá ser feita com a prestação de contas. De qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de março do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará, com as prestações de contas e como seu elemento obrigatório, um relatório dos trabalhos realizados ou em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela SPVEA, lhe

sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica, inclusive contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não se está fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Está Sendo Financiado Pela SPVEA".

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acordo, ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser

feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação da Comissão Diretora e aprovação do Ministro do Estado.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração A-12 da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo por todos os fins de direito.

Belém, 25 de novembro de 1966.

ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO
MUSTAFA MORHY

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

1a. (a) Ilegível

2a. (a) Ilegível

(Ext. — Dia — 29.11.66)

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia para aplicação da dotação de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada ao ensino profissional nas unidades amazônicas.

Discriminação	U	Q	Prêço	
			Unitário	Total
A—Pavilhão de Artes Industriais				
I—Serviços Preliminares				
a— Limpeza do terreno	m2	500	195	97.500
b—Barracão para material	vb	—	—	80.000
c—Locação de obra	vb	—	—	15.000
d—Andaimes	m	200	1.000	200.000
II—Movimento de Terra				
a—Escavações	m3	19	2.270	43.136
b—Atérro	m3	114	930	106.020
				149.150
III—Alvenaria de Pedra				
a—Fundações	m3	19	39.100	742.900
b—Baldrame	m3	8	82.000	656.000
				1.398.900
IV—Concreto Simples				
a—Camada impermeabilizadora	m2	400	3.920	1.568.000
b—Passo de proteção	m2	50	6.000	300.000
				1.868.000
V—Alvenaria de Tijolo				
a—Paredes de 0,15m	m2	90	5.150	463.500
b—Paredes de 0,25m	m2	260	11.200	2.912.000
				3.375.500
VI—Concreto Armado				
a—Pilares de 0,15 x 0,15m	m3	0.5	158.700	79.350
b—Vergas	m3	0.3	122.700	36.810
				116.160
VII—Coberturas				
a—Telhado (parte)	m2	300	10.000	3.000.000

VIII—Eventuais e Administração

a—Previsão	vb	—	—	1.699.790
------------------	----	---	---	-----------

TOTAL				12.000.000
-------------	--	--	--	------------

II—Equipamentos:

a) Ferramentas especializadas: bancadas para carpintaria e mecânica, martelos de vários tipos: unha e bola de 1/4 a 1, alicates de vários tipos: quatro a sete polegadas e de bico, serrotes números de dez a dezoito, serras tico-tico, formões de vários tamanhos e tipos, chaves de fenda de vários tamanhos, enxós grossas, jogo de chave de rôsca, jogo de chaves crescentes, jogo de limas, jogo de tarraxa para canos e tubos, jogo de tarraxas, travadeiras, máquina de furar com adaptação para broca até oito milímetros e com garra, máquinas de furar com adaptação gada, arco de serra com jogo de folhas de serra, trenas de aço e de pano, goivas, outas, jogo de esquadros e compassos, jogo de grampos número dez, tornos para bancada de madeira, brocas, arco de pua, verruma, fogareiros elétricos, tesouras para cortar fios e flandres, talhadeiras, jogo de plainas números três e quatro, forja, gerador, prensas, guilhotina, estojo de pirogravuras, material para esmaltação, motor à gasolina ou elétrico de doze H.P.

8.000.000

TOTAL GERAL				Cr\$ 20.000.000
-------------------	--	--	--	-----------------

T. n. 12839 — Reg. n. 2730 — Dia — 29.11.66).

Proc. 09141/66

Conv. n. 498/64

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé — Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 20.000.000 — exercício de 1964, destinada à Rádio Educadora de Tefé.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e Executora, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício Dr. Antônio Candido Monteiro de Britto e a segunda pelo seu Procurador, Dom Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16) da Lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta Lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano alterado pelos Decretos números quarenta mil e quatrocentos (40.400), de vinte e um (21) de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), cinquenta mil quatrocentos e vinte e um (50.421), de sete (7) de abril de mil novecentos e sessenta e um (1961), cinquenta e um mil setecentos e trinta e um (51.731), de vinte e um (21) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963) e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove (58.989), de quatro (4) de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelas do Decreto

número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo será submetido à apreciação da Comissão Diretora, a que se refere o Decreto número cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove (58.989) de quatro (4) de agosto do corrente ano, e, a seguir encaminhado, para os efeitos do disposto no artigo 6.º da Lei número quatro mil trezentos e setenta (4.370), de vinte e cinco de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), ao Ministro de Estado de Coordenação dos Organismos Regionais, vigorando por três (3) anos contados da data de sua aprovação. A recusa da aprovação pelo Ministro de Estado não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 20.000.000, valor da dotação constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 —

SPVEA; Despesas de Capital; Verba 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.7.0.0 — Divulgação Econômica e Comercial; 04 — Amazonas; 1 — Para Rádio Educadora de Tefé, a cargo da Prelazia de Tefé — Cr\$ 20.000.000.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional e empenhada sob o n. S/DOT-1737 em 14/11/66, "ex-vi", art. 775 — RGCPU.

PARAGRAFO ÚNICO DA CLAUSULA TERCEIRA: — O pagamento a que se refere esta cláusula poderá ser feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinada contudo, o pagamento da primeira parcela à apresentação das contas relativas às dotações que, com a mesma finalidade da verba classificada nesta cláusula, tenham sido recebidas pela segunda acordante nos exercícios anteriores.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a das parcelas que a precederam. De qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de março do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará, com as prestações de contas e como seu elemento obrigatório, um relatório dos trabalhos realizados ou em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela SPVEA, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica, inclusive contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não se está fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Está Sendo Financiado Pela SPVEA".

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acordo, ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação da Comissão Diretora e aprovação do Ministro do Estado.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades

des acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de novembro de 1966.

ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITTO
DOM THADEU PROST

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Itamar Vasconcelos

José Souza Costa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada à Rádio Educadora de Tefé, a cargo da referida Prelazia.

1 —	Equipamento	
	a) Mobiliário para escritório ...	1.000.000
2 —	Material de Consumo e Transformação	
	a) Combustível e lubrificantes	4.000.000
	b) Pilhas, potenciômetros, etc.	4.000.000
	c) Discos	500.000
	d) Material didático	3.500.000
3 —	Manutenção	
	a) Diária para cursos de monitores	5.000.000
	b) Passagens, transporte de material	1.000.000
	c) Planejamento	500.000
4 —	Eventuais	500.000
	TOTAL	Cr\$ 20.000.000

(Reg. n. 2727 — Dia 29.11.66)

PROCESSO N. 06406/64

Conv. n. 495/64

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território de Rondônia — para aplicação da verba de Cr\$ 30.000.000 — exercício de 1964, destinada a rede de hospitais e maternidades da região.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território de Rondônia daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representado a primeira pelo seu Superintendente, em exercício Doutor Antonio Cândido Monteiro de Brito e a segunda pelo seu Procurador, senhor Mustafá Morhy identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo nos termos do art. dezesseis (16) da lei n. mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta Lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano alterado pelos Decretos números quarenta mil e quatrocentos (40.400), de vinte e um (21) de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), cinquenta mil quatrocentos e vinte e um (50.421), de sete (7) de abril de mil novecentos e sessenta e um (1961), cinquenta e um mil setecentos e trinta e um (51.731), de vinte e um (21) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963) e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta

e nove (58.989), de quatro (4) de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinqenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo será submetido à apreciação da Comissão Diretora, a que se refere o Decreto número cinqenta e oito mil novecentos e oitenta e nove (58.989) de quatro (4) de agosto do corrente ano, e, a seguir encaminhado, para os efeitos do disposto no artigo 6.º da Lei número quatro mil trezentos e setenta (4.370), de vinte e oito de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), ao Ministro de Estado de Coordenação dos Organismos Regionais, vigorando por três (3) anos contados da data de sua aprovação. A recusa da aprovação pelo Ministro de Estado não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 30.000.000 valor da dotação constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 Poder Executivo; Subanexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal; Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Saúde; 3.2.3.0 — Assistência Médico-Sanitária; 3.2.3.1 — Hospitais e Maternidades; 1 — Para a rede de hospitais e maternidades da região, a cargo ou por intermédio dos Serviços Cooperativos de Saúde; 23 — Rondônia — Cr\$ 30.000.000.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional e empenhada sob o nº S/DOT — 1774 em 17/11/66 ex.vi art. 775-RGCPC.

PARAGRAFO UNICO DA CLAUSULA TERCEIRA: — O pagamento a que se refere esta cláusula poderá ser feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinado contudo, o pagamento da primeira parcela à apresentação das contas relativas às dotações que, com a mesma

finalidade da verba classificada nesta cláusula, tenham sido recebidas pela segunda acordante nos exercícios anteriores.

CLAUSULA QUARTA — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo obedecendo às normas adctadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a das parcelas que a precederam. De qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de março do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará, com as prestações de contas e como seu elemento obrigatório, um relatório dos trabalhos realizados ou em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela SPVEA, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, a sua fiscalização técnica, inclusive contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não se está fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Está Sendo Financiado Pela SPVEA”.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação da Comissão Diretora e aprovação do Ministro do Estado.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de novembro de 1966.

ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO

MUSTAFA MORHY

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

(aa) Ilegíveis

Plano de aplicação de Cr\$ 30.000.000, dotação de 1964, destinada à rede de hospitais e maternidades da região, a cargo ou por intermédio dos serviços cooperativos de saúde — 23 — Rondônia.

Discriminação	U	Q	Preço	
			Unitário	Total
A — HOSPITAL DE PORTO VELHO				
I — Esquadrilhas	m2	97	10.500	1.018.500
a — Janelas de madeira	m2	31	22.500	697.500
b — Tijolos de vidros	m	86	4.500	387.000
c — Soleiras e peitoris	vb	—	—	180.000
d — Ferragens	m2	64	19.000	1.216.000
e — Vidros				3.499.000

II—Cobertura

a—Madeirame e cobertura com telhas tipo canal	m2	717	6.700	4.803.900
b—Fôrro	m2	526	6.000	3.156.000
				<u>7.959.900</u>

III—Instalações

a—Elétrica	vb	—	—	500.000
b—Hidráulica	vb	—	—	600.000
c—Esgotos	vb	—	—	400.000
d—Aparelhos sanitários	vb	—	—	450.000
e—Aparelhos de iluminação	vb	—	—	350.000
				<u>2.300.000</u>

IV—Pavimentação

a—Ladrilho hidráulico	m2	438	7.000	3.066.000
b—Rodapé de ladrilho	m	452	1.200	542.400
				<u>3.608.400</u>

V—Pintura

a—Cal e cola	m2	2.216	450	997.200
b—Óleo	m2	720	1.500	1.080.000
				<u>2.077.200</u>

VI—Diversos

a—Passeio de proteção	m2	108	15.000	1.620.000
-----------------------------	----	-----	--------	-----------

TOTAL PARCIAL

Cr\$ 21.064.500

B—ABRIGO SANTA CLARA**1—Lavanderia****I—Serviços Preliminares**

a—Limpeza do terreno	m2	60	200	12.000
b—Locação da obra	vb	—	—	10.000
				<u>22.000</u>

II—Movimento de Terra

a—Escavações	m3	45	1.100	4.050
b—Atérro	m3	15	4.500	67.500
				<u>72.450</u>

III—Alvenaria de Pedra

a—Fundações	m3	4,5	39.100	175.950
b—Baldrame	m3	1,5	82.000	123.000
				<u>298.950</u>

IV—Concreto Simples

a—Camada impermeabilizadora	m3	4,7	45.000	211.500
b—Passeio de proteção	m2	15	6.000	90.000
				<u>301.500</u>

V—Alvenaria de Tijolo

a—Paredes de 0,15 m	m2	45	5.000	225.000
b—Paredes de 0,10 m	m2	22	4.000	88.000
c—Colunas	m3	1,6	30.000	48.000
				<u>361.000</u>

VI—Concreto Armado

a—Vergas	m3	0,3	122.700	36.810
----------------	----	-----	---------	--------

VII—Cobertura

a—Madeirame e cobertura com telhas tipo canal	m2	41	10.000	410.000
---	----	----	--------	---------

VIII—Instalações

a—Elétrica	vb	—	—	100.000
b—Hidráulica	vb	—	—	250.000
c—Esgotos	vb	—	—	150.000
d—Aparelhos sanitários	vb	—	—	50.000
e—Aparelhos iluminação	vb	—	—	100.000
				650.000

IX—Revestimento

a—Interno e externo	vb	—	—	48.000
b—Rodapé	m2	134	450	60.300
	ml	21	750	15.750
				176.550

X—Pavimentação

a—Cimentada	m2	47	3.000	141.000
-------------------	----	----	-------	---------

XI—Esquadrias

a—Portas	m2	2,1	15.000	31.500
b—Janelas	m2	5,1	15.000	76.500
c—Ferragens	vb	—	—	25.000
d—Soleiras e peitoris	ml	4,4	4.500	19.800
e—Vidros	m2	2	18.000	36.000
				188.800

XII—Pintura

a—Cal	m2	144	450	60.300
b—Óleo	m2	14,2	1.800	25.560
				85.860

XIII—Diversos

a—Limpeza geral	vb	—	—	30.000
-----------------------	----	---	---	--------

TOTAL PARCIAL

Cr\$ 2.774.920

2—Reforma do Telhado

I—Substituição do entelhamento do prédio por telhas novas	m2	755	3.500	2.642.500
---	----	-----	-------	-----------

C—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO

a—Previsão	vb	—	—	3.518.080
------------------	----	---	---	-----------

TOTAL GERAL

Cr\$ 30.000.000

PROC. 06411/64

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da verba de Cr\$ 120.000.000 do exercício de 1964, destinada à implantação e manutenção de serviços elétricos; instalação, ampliação e renovação de redes elétricas integrantes dos Planos regionais.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presente o Senhor Superintendente em exercício, Doutor Antonio Cândido Monteiro de Britto e o Procurador do Governo do Território Federal de Rondônia, Senhor Mustafá Morhy, firmaram o presente Térmo Aditivo ao Acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 20 de novembro de 1964, para aplicação da verba de Cr\$ 120.000.000 do exercício de 1964, destinada à implantação de sistema geradores de energia; prosseguimento, aquisição e manutenção de serviços elétricos; instalação, ampliação e renovação de redes elétricas integrantes dos planos regionais, para o fim especial de ajustar, como ajusta do tem, substituir o Plano de Aplicação que acompanhou o Térmo aditado, como seu único anexo,

pelo que a este vai juntado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante a partir de sua aprovação pelo Ministro de Estado de Coordenação dos Organismos Regionais, na forma estabelecida pelo Decreto de número cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove (58.989) de quatro (4) de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente Térmo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de novembro de 1966.

ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITTO

MUSTAFÁ MORHY

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

TESTEMUNHAS:

1a. (a) Ilegível

2a. Alberto Dantas

Anexo ao termo aditivo ao convênio firmado em 20 de novembro de 1964, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), consignada no orçamento geral da união para o exercício de 1964 e destinada à implantação de sistemas geradores de energia: prosseguimento, aquisição e manutenção de serviços elétricos, instalação, ampliação e renovação de redes elétricas integrantes dos planos regionais.

- 1—Para pagamento da última parcela de um motor adquirido da firma Villares — B & W, modelo 526 MTBS — 40, 4 tempos, 5 cilindros em linha, verticais — Potência nominal 825 DNP a 600 Npm 36.407.000
- 2—Parcela destinada a construção de

base, montagem e instalação de Grupo Gerador de 825 SMP 750 KVA	4.000.000
3—Aquisição de um Transformador de força, capacidade de 750 KVA trifásico, primário de 220 Volts, secundário de 6.600 Volts, frequência de 60 Hertz	10.930.400
4—Parcela destinada a aquisição de combustível diesel e lubrificantes	34.000.000
5—Aquisição de Fio de Cobre número 6 Ano, comiduro	20.000.000
6—Parcela destinada a aquisição de medidores monofásicos, 10 amperes 120 Volts	8.000.000
7—Eventuais	6.662.600
TOTAIS	Cr\$ 120.000.000

(T. n. 12841 — Reg. n. 2729 — Dia — 29.11.66)

M. E. C. O. R.
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Relação dos Licitantes Vencedores da
Concorrência Pública n. 04/66-S Mt.,
Realizada em, 12.11.1966.

N. do Item	DISCRIMINAÇÃO	Concorrentes	Proposta
1	Lote c/8 mesas imbuia c/1 gaveta p/máquina de escrever tomb. n. 0373, 0493, 1795, 1798, 1899, 1903, 1904 e 1906	Antonio Rodrigues da Cunha	27.000
2	Lote c/2 mesas imbuia c/2 gavetas p. máquina de escrever, tomb. n. 0231 e 0725	Antonio Rodrigues da Cunha	11.000
3	Lote c/7 mesas imbuia c/3 gavetas p/máquina de escrever, tomb. n. 0415, 0455, 1197, 1374, 1434, 1482 e 1525	Dom Tadeu Prost	50.000
4	Lote c/10 mesas imbuia c/7 gavetas, tomb. n. 0350, 0766, 0791, 0890, 1128, 1172, 1211, 1897 e uma s/n.	Albino Jorge Ferreira	125.100
5	Lote c/3 mesas imbuia c/4 gavetas, tomb. n. 0370, 0452 e 1314	Dom Tadeu Prost	40.000
7	Lote c/3 mesas aço c/7 gavetas tomb. n. 0241, 2717 e uma s/n.	Albino Jorge Ferreira	96.100
8	Lote c/3 mesas aço c/4 gavetas tomb. n. 0627, 1178 e uma s/n.	Manoel Homero Fernandes de Almeida	46.500
9	Uma mesa aço c/3 gavetas p/máquina, tampo movediço tomb. n. 1226	Pedro Ivo Chucair Granhen	50.000
10	Uma mesa aço p/reuniões, tampo mazonite, com 2,50 x 1,50, tomb. n. 0205	Antonio Rodrigues da Cunha	52.500
11	Lote c/3 mesas p/filtro tampo de fórmica, tomb. n. 1770, 1771 e 1772	Antonio Rodrigues da Cunha	16.000
12	Uma mesa madeira c/rodizio p/telefone, tomb. 0280	L. Humberto Guzmán Achá	3.250
13	Uma mesa madeira p/telefone, tomb. n. 1842	L. Humberto Guzmán Achá	2.250
14	Uma mesa aço p/telefone, tomb. n. 5108	Maurício de Paula	10.100
15	Uma mesa p/copa coberta c/fórmica preta, com 1,50 x 0,70, tomb. n. 0216	Pedro Ivo Chucair Granhen	12.000
21	Lote c/23 estantes madeira, portas corrediças, envidraçadas, tomb. n. 0006, 0254 0271, 0314, 0386, 0387, 0388, 0457, 0760, 0815, 0900, 0927, 1185, 1216 1431, 1513, 2076, 2079, 2080 e duas s/n.	Dom Tadeu Prost	260.000
22	Lote c/27 chapeleiras imbuia tomb. n. 0005, 0007, 0031, 0099, 0120, 0158, 0172, 0215, 0375, 0702, 0781, 0849, 1010, 1030, 1101, 1732, 1773, 1774, 1775, 1777, 1778, 1780, 1781, 2084	Dom Tadeu Prost	150.000

23	Lote c 19 papeleiras madeira, tomb. n. 0184, 0243, 0371, 0437, 0621, 0701, 0880, 0901, 0973, 1222, 1268, 1386, 1389, 1664, 1665, 1963, 1966, 1970	Dom Tadeu Prost	220.000
24	Conjunto estofado em couro c 3 peças: sofá e duas poltronas, tomb. n. 0081, 0082, 0083	Maurício de Paula	25.100
25	Lote contendo o seguinte: 4 sofás imbuia, tomb. n. 0106, 0487, 0852, 0999. 19 cadeiras imbuia, tipo C-3, tomb. n. 0222, 0431, 0434, 0499, 0521, 0577, 0661, 0679, 0747, 0911, 0954, 1007, 1049, 1103, 1162, 1193, 1356, 1393 e 1726. 14 cadeiras poltronas imbuia giratória, tipo C-1, tomb. n. 0192, 0260, 0774, 0870, 1102, 1143, 1380, 1414, 1689, 1690, 2006, 2027, 2028 e 2032. 10 cadeiras imbuia tipo C-2, tomb. n. 0233, 0235, 0287, 0584, 0601, 0622, 0624, 0650, 1250 e 1342. 3 cadeiras aço estofadas, tomb. n. 0586 e duas s/n. 1 poltrona em couro	Dom Tadeu Prost	62.000
26	Lote c 6 armários aço, 2 portas, 4 prateleiras, tomb. n. 0532, 0994, 1040, 3197, 4883 e 5283, marcas Majestic e Addo	Albino Jorge Ferreira	131.100

N. do Item	DISCRIMINAÇÃO	Concorrentes	Proposta
27	Um armário madeira c 4 portas 6 gavetas pintado de branco, tomb. n. 1677	Arnaldo Marques do Couto	20.000
28	Lote c 10 arquivos aço 4 gavetas tipo Ofício tom. ns. 0172, 0422, 0521, 0814, 0815, 1039, 1051, 1052, 1053 e um s/n.	Albino Jorge Ferreira	201.100
29	Um arquivo aço misto c 5 gavetas tomb. n. 0522	Albino Jorge Ferreira	35.100
30	Lote c 4 fichários aço c 7 gavetas tomb. n. 1033, 2301, 4849 e 4940	Albino Jorge Ferreira	121.100
31	Lote c 2 fichários aço c 10 gavetas tomb. 5172 e 5173	Albino Jorge Ferreira	72.100
32	Um fichário aço c 6 gavetas tomb. n. 1038	Albino Jorge Ferreira	22.100
33	Lote c 13 fichários aço c 2 gavetas tomb. ns. 0027, 0059, 0061, 0346, 0846, 1515, 1516, 2788, 4863, 2979 e 3 s/n.	Amandio Ferreira Caiado	71.000
34	Um fichário aço c 1 gaveta tomb. n. 1517	Antonio Rodrigues da Cunha	5.000
35	Lote c 4 caixas aço p contabilidade c as mesas tomb. n. 5200 e 3 s/n.	Victor C. Portella	70.000
36	Lote c 7 mapotecas aço c 10 gavetas tomb. ns. 0203, 0204, 1181, 2840, 2841, 3175 e uma s/n.	Maurício de Paula	600.100
37	Lote c 4 geladeiras elétricas de 8 a 11 pés tomb. n. M-327 e 3 s/n.	Raimundo Nonato Raiol da Silva	200.000
38	Lote c 8 bebedouros elétricos tomb. n. 0310, 0571, 1099, 1719, 2243, 2397, 5204 e um s/n.	Amandio Ferreira Caiado	36.000
45	Lote c 4 armários aço p copa de parede c 2 portas tomb. ns. 4384, 4826, 5099 e 5262	Tereza Pinto Ferreira	30.000
46	Um armário aço p copa marca Jaraguá c 2 portas e 8 gavetas tomb. n. 0213	Antonio Rodrigues da Cunha	14.000
47	Lote c 17 ventiladores tamanhos diversos tomb. ns. 0608, 0702, 0709, 1046, 4841, 558, 863, 4943 e 9 s/n.	Antonio Rodrigues da Cunha	185.000
48	Uma máquina contabilidade elétrica, Burrough's, n. de fab. M-6465-D tomb. n. 1085 c poltrona estofada giratória	Victor C. Portella	1.250.000
49	Uma máquina contabilidade elétrica, Burrough's, n. de fab. M-4276-D, tomb. n. 1086 c poltrona estofada giratória	Victor C. Portella	1.250.000
50	Máquina escrever marca Eycrest c 90 espaços n. de fab. 540902, tomb. n. 0926	Maurício de Paula	80.100
51	Máquina escrever marca Everest c 120 espaços n. de fab. 261026, tomb. n. 0549	Arnaldo Marques do Couto	120.000
52	Máquina escrever marca Everest c 250 espaços n. de fab. 338282, tomb. n. 4444	L. Huberto Guzmán Achá	121.000

53	Máquina escrever marca Halda c 110 espaços n. de fab. 7-029408, tomb. n. 0350	Maurício de Paula	150.100
54	Máquina escrever marca Halda c 120 espaços n. de fab. 7-072685, tomb. n. 0863	Maurício de Paula	150.100
55	Máquina escrever marca Halda c 120 espaços n. de fab. 6-308985, tomb. n. 1006	Amandio Ferreira Caiado	86.500
56	Máquina escrever Smith Corona c 100 espaços n. de fab. 88C.4058455, tomb. n. 0432	Maurício de Paula	150.100
57	Máquina escrever Smith Corona c 110 espaços n. de fab. 88C.4058465-21, tomb. n. 553	L. Humberto Guzmán Achá	95.000
58	Máquina escrever marca Seta c 170 espaços n. de fab. ZA-238647, tomb. n. 4311	L. Humberto Guzmán Achá	81.200
59	Máquina escrever marca Reinmetall c 230 espaços n. de fab. 100817, tomb. n. 1934	Maurício de Paula	170.100
60	Máquina escrever marca Continental c 100 espaços n. de fab. 230360, tomb. n. 1431	L. Humberto Guzmán Achá	61.500
61	Máquina escrever marca Hermes c 110 espaços n. de fab. 602241, tomb. n. 0223	Antonio Rodrigues da Cunha	81.000
62	Máquina escrever marca Hermes c 140 espaços n. de fab. 602259, tomb. n. 4724	L. Humberto Achá	81.500

N. do Item	DISCRIMINAÇÃO	Concorrentes	Proposta.
63	Máquina escrever marca Pátria c 80 espaços, portátil, n. de fab. S-18310, tomb. 0554	Manoel Homero Fernandes de Almeida	42.500
64	Máquina escrever marca Consul c 90 espaços, portátil n. fab. 43.55810, tomb. 1054	Maurício de Paula	80.100
65	Máquina escrever marca Torpedo c 120 espaços n. de fab. 626527, tomb. n. 0894	L. Humberto Guzmán Achá	20.500
66	Máquina escrever marca Remington Rand c 260 espaços n. de fab. JP-2193427, tomb. n. 1113	L. Humberto Guzmán Achá	103.500
67	Máquina escrever marca Remington Rand c 260 espaços n. de fab. J-2807863, tomb. n. 0433	L. Humberto Guzmán Achá	131.000
68	Máquina escrever marca Remington Rand c 260 espaços n. de fab. JT-2271348, tomb. n. 862	Albino Jorge Ferreira	101.100
69	Máquina escrever marca Remington Rand c 190 espaços n. de fab. BJ-4034967, tomb. n. 0851	L. Humberto Guzmán Achá	103.500
70	Máquina escrever marca Remington Rand c 140 espaços n. de fab. JT-21122483, tomb. 1162	L. Humberto Guzmán Achá	91.000
71	Máquina escrever marca Remington Rand c 140 espaços n. de fab. SJT-248821, tomb. n. 1430	Maurício de Paula	150.100
72	Máquina escrever marca Remington Rand c 120 espaços n. de fab. BJ-4007615 tomb. 3132	L. Humberto Guzmán Achá	91.000
73	Máquina escrever marca Remington Rand c 120 espaços n. de fab. BJ-4007635, tomb. n. 3971	L. Humberto Guzmán Achá	91.000
74	Máquina escrever marca Remington Rand c 260 espaços n. de fab. J-280764, tomb. n. 1083	Maurício de Paula	170.100
75	Máquina escrever marca Remington Rand C 120 espaços n. de fab. BJ-4017834, tomb. n. 0925	L. Humberto Guzmán Achá	91.000
76	Máquina escrever marca Smith Corona c 110 espaços n. de fab. 83-C.4058457, tomb. n. 2839	Maurício de Paula	160.100
77	Máquina calcular manual marca Thales Patent n. de fab. D-83200, tomb. n. 0899	L. Humberto Guzmán Achá	51.000
81	Lote c 3 camas Patente Faixa Azul p solteiro, tomb. n. 1124, 1125 e 1126	Manoel Homero Fernandes de Almeida	25.500
82	Lote c 7 bancos giratórios p desenhista marca Rosenhein, tomb. n. 0666, 0836, 1255, 1351, 1352, 1543 e um c n.	Maurício de Paula	60.100
83	Lote c 3 cavaletes madeira c pranchetas marca Rosenhein tomb. n. 0830, 1254, 1349, 1350 e um s n.	Maurício de Paula	80.100
84	Lote c 7 extintores incêndio manuais, tomb. n. 2392, 2393, 2394, 5516, 5117, 5120 e um s n.	Amândio Ferreira Caiado	36.500
85	Relógio de parede marca Tagus, tomb. n. 6126	Manoel Homero Fernandes de Almeida	6.500
87	Dois baldes zinco galvanizados tomb. s n.	Pedro Ivo Chucair Granhen	1.000
88	Pantógrafo c ampliação e redução em estojo de madeira, n. de fab. 5408044, tomb. n. 1198	Manoel Homero Fernandes de Almeida	37.500
89	Máquina elétrica p fazer café Monark, tomb. s n.	Albino Jorge Ferreira	15.100

90	Máquina elétrica p/fazer café Monark, tomb. s/n.	Manoel Homero Fernandes de Almeida	11.500
93	Máquina p/fotocópia marca Tecnicopex modelo R-36, tomb. n. 1369	L. Humberto Guzmán Achá	21.000
94	Máquina p/fotocópia marca Tecnicopex modelo tomb. n. 1368	L. Humberto Guzmán Achá	21.000
95	Projeto cinematográfico 16 mm c/tela e amplificador de som	L. Humberto Guzmán Achá	161.000
96	Amplificador p/ fotografias 4x4 marca Openates tomb. n. 1560	L. Humberto Guzmán Achá	11.000
97	Amplificador p/fotografias 4x4 marca Magnifax tomb. s/n.	L. Humberto Guzmán Achá	11.000
98	Esmaltadeira marca Home lux, tomb. n. 1363 ..	Almir Morisson Faria	7.010
99	Máquina fotográfica Holleiflex, estôjo de couro, n. de fab. 1723170, tomb. n. 1259	L. Humberto Guzmán Achá	51.000
100	Máquina fotográfica Iken-Ikon-Ikcflex, estôjo de couro, n. fab. 19404, tomb. s/n.	L. Humberto Guzmán Achá	51.000
102	Projeto de slides marca TX n. de fab. T-22544, tomb. n. 367	Vivaldo de Jesus Barra	25.000
103	Relógio marcador de tempo e luz marca Time-Lo-Lite, tomb. n. 1361	Vivaldo de Jesus Barra	3.000
106	Refletor c/tripé tipo Victor, tomb. n. 1875	L. Humberto Guzmán Achá	2.000

N. de Item	DISCRIMINAÇÃO	Concorrentes	Proposta
107	Refletor c/tripé tipo Victor, tomb. n. 1376	Manoel Homero Fernandes de Almeida	700
108	Caixa matéria plástica p/revelação de filmes marca Radiante tomb. n. s/n.	Almir de Morisson Faria	525
109	Caixa matéria plástica p/revelação de filmes marca Agfa Rodinex, tomb. n. s/n.	Vivaldo de Jesus Barra	1.000
110	Caixa matéria plástica p/revelação de filmes marca Agfa Rondix, tomb. s/n.	Vivaldo de Jesus Barra	1.000
111	Rolo borracha c/armação de ferro Agfa, tomb. n. s/n.	Vivaldo de Jesus Barra	1.000
112	Um tecnigrafo Meister, tomb. n. 1196	Maurício de Paula	18.100
113	Quadro de madeira c/2 portas envidraçadas tomb. n. 0404	Albino Jorge Ferreira	1.150
116	Lote c/7 cubas plásticas	Vivaldo de Jesus Barra	2.000
117	Lote c/42 perfuradores papel vários tamanhos e marcas, tomb. ns. 211, 218, 269, 271, 353, 379, 460, 461, 462, 563, 643, 644, 645, 1060, 1187, 1447, 1727, 1729, 2238, 3101, 3161, 4731, 4979, 4981, 5557, 5740, 5754, 6195, 6205, 6200, 6215, 6249, e dez s/n.	Amandio Ferreira Caiado	26.000
118	Lote dos seguintes grampeadores : Três marca Bates, tomb. n. 3130, 6070, e um s/n. — número de fabricação B-413670, B-532631 e B-642693. Cinco marca Staples tomb. n. 1731, 1732 e 3 s/n. Dois marca Condor tomb. n. 291 e 1538. Dois marca Feath tomb. 265 e um s/n. Um marca Seco tomb. n. 1059	Amandio Ferreira Caiado	26.000
119	Lote c/ porta-fita celulose de ferro, tomb. ns. 129, 210, 265, 266, 306, 465, 466, 533, 635, 637, 638, 714, 744, 757, 875, 1021, 1343, 1541, 1655, 1726, 1945, 1947, 1948, 1976, 1980, 1981, 2860, 4300, 4799, 4802, 4810, 4966, 4972, 4974, 4999, 6132, 6133, 6139 e três s/n.	L. Humberto Guzmán Achá	25.000
123	Lote c/4 bandejas de metal cromado	Pedro Ivo Chucair Granhen	9.000
124	Lote c/3 espetos de ferro niquelado p/papéis ...	Maurício de Paula	50
127	Lote c/11 timpões p/ mesa tomb. ns. 75, 184, 276, 278, 1023, 1024, 5527, e 4 s/n.	Albino Jorge Ferreira	3.030
128	Lote c/4 guarda-sóis p/serviços topográficos ...	Almir de Morisson Faria	6.610
131	Gravador de scm marca Crescente	Manoel Homero Fernandes de Almeida	4.500
133	Lote c/3 gomeiros de nylon marca Vertente ...	Albino Jorge Ferreira	50
134	Um filtro de metal marca Senun	L. Humberto Guzmán Achá	2.100
136	Lote c/6 circuladores de ar de 5 velocidades, sendo : Três (3) c/motores n. de fab. 42523-A, 49547 e 56035.		

	Três (3) s motores ns. de fab. 49529, 49531 e 69303	Albino Jorge Ferreira	71.200
137	Duplicador manual mod. 120 Getestner tomb. n. 0337	L. Humberto Guzman Achá	18.000
133	Lote c 10 malas zinco p documentos tomb. n. 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531 e 2361	Manoel Homero Fernandes de Almeida	4.500
140	Mimeógrafo elétrico 6.000 impressões n. 15872 Rotaprint, tomb. n. 336	L. Humberto Guzmán Achá	61.000
141	Transmissor de 750 watts	Antonio Rodrigues da Cunha	56.000
142	Motor de luz Petter fab. n. 026562-5 HP 1800 rpm tipo AVI conjugado c gerador Alternato n. fab. 4180-4-5CVA-1500 rpm 115 volts 26 amp 50 ph-1, modelo 1950	Raimundo Antonio Lobato	150.000
144	Lote c 6 persianas armação alumínio escamas plásticas tamanho grande	L. Humberto Guzmán Achá	5.300
145	Lote c 12 persianas armação alumínio escamas plásticas tamanho pequeno	L. Humberto Guzmán Achá	21.000
146	Balança Filizola p 15 kgs. n. fab. 210883, tomb. n. 6285	Antonio Rodrigues da Cunha	51.000
147	Balança Filizola p 5 kgs. n. fab. 134506, tomb. n. 1364	Pedro Ivo Chucair Granhen	41.750
148	Balança de precisão Marty p 100 grs. tomb. n. 1365	Antonio Rodrigues da Cunha	8.000
149	Lote c 5 filtros barro Cordeiro tomb. n. 6335, 6336 e 3 s n.	L. Humberto Guzmán Achá	26.500
150	Tripé de ferro p filtro	L. Humbert Guzman Achá	3.150
152	Lote c 2 caixas aço p papéis expediente tomb. 0829 e 0943	L. Humberto Guzmán Achá	1.100
155	Abat-Jour p mesa tomb. n. 207	Pedro Ivo Chucair Granhen	1.100
156	Dois macacos hidráulicos 10 tons. tipo jacaré	Antonio Ferreira Caiado	201.000

N. do Item	DISCRIMINAÇÃO	Concorrentes	Proposta
158	Lote c 2 aspiradores pó marca Citu Lux	Antonio Rodrigues da Cunha	18.000
162	Três datadores automáticos	Amandio Ferreira Caiado	2.000
163	Microfone portátil c pé p mesa	Manoel Homero Fernandes de Almeida	6.000
164	Bomba para lubrificação	Antonio Rodrigues da Cunha	3.000
165	Bomba p água elétrica marca Lenz n. 3207317	Antonio Rodrigues da Cunha	11.000
166	Motor fecha p geladeira	Manoel Homero Fernandes de Almeida	5.500
167	Exaustor n. fab. 72671	L. Humberto Guzmán Achá	15.500
168	Lote c 3 interfones e 1 telefone	Manoel Homero Fernandes de Almeida	3.500
170	Moto-bomba Worthington Jack-OC, n. fab. 12668, tomb. n.	Manoel Homero Fernandes de Almeida	67.500
171	Lote c 4 tapetes 35 passadeiras	Antonio Rodrigues da Cunha	107.000

Belém, 12 de novembro de 1966

Waldemar Garrido Duarte Valente

Presidente

Carlos Galvão Brandão
Membro

Antonio Melo Coutinho da Silva

Membro

José Carlos Acioli Pinto
Membro

(Reg. n. 2734 — Dia 29.11.66).

Proc. 07523/66

Conv. 502/64

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pinheiro — Estado do Maranhão — para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000 do exercício de 1964, destinada às obras sociais e escolares.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pinheiros — Estado do Maranhão — daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Antônio Candido Monteiro de Brito e a Segunda pelo seu Procurador Dom Tadeu Prost identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo de- zesseis (16) da Lei número mil oitocentos e seis

(1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta Lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano alterado pelos Decretos números quarenta mil e quatrocentos (40.400), de vinte e um (21) de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), cinquenta mil quatrocentos e vinte e um (50.421), de sete (7) de abril de mil novecentos e sessenta e um (1961), cinquenta e um mil setecentos e trinta e um (51.731), de vinte e um (21) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963) e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove (58.989), de quatro (4) de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos

e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria de número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo será submetido à apreciação da Comissão Diretora, a que se refere o Decreto número cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove (58.989) de quatro (4) de agosto do corrente ano, e, a seguir encaminhado, para os efeitos do disposto no artigo 60. da Lei de número quatro mil trezentos e setenta (4.370) de vinte e oito (28) de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) ao Ministro de Estado de Coordenação dos Organismos Regionais, vigorando por três (3) anos contados da data de sua aprovação. A recusa da aprovação pelo Ministro de Estado não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 5.000.000 valor da dotação constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1964. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.1.0.0 — Educação; 3.1.6.0 — Missões e Centros Sociais e Educacionais; 12 — Maranhão; 2) Prelazia de Pinheiro para obras sociais e escolares — Cr\$ 5.000.000. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional e empenhada sob o n. S/DOT-1811 em 24/11/66 — "exvi" — art. 775 — RGCPU.

§ ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA: — O pagamento a que se refere esta cláusula poderá ser feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinado contudo o pagamento da primeira parcela à apresentação das contas relativas às dotações que, com a mesma finalidade da verba classificada nesta cláusula, tenham sido recebidas pela segunda acordante nos exercícios anteriores.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo obedecendo às normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a das parcelas que a precederam. De qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de março do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará, com as prestações de contas e como seu elemento obrigatório, um relatório dos trabalhos realizados ou em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela SPVEA, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua

fiscalização técnica, inclusive contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não se está fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e está sendo financiado pela SPVEA".

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetido à apreciação da Comissão Diretora e aprovação do Ministro de Estado. E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, A-12 da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de novembro de 1966.

ANTÔNIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO

DOM TADEU PROST

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ilda Pereira Ramos

Radel Ferreira do Amaral

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pinheiro, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$.... 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), consignada no orçamento geral da União para o exercício de 1964 e destinada às obras sociais e escolares.

4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos.	
1 — Amassador horizontal para fabricação de tijolos, modelo BH-1, com capacidade de, aproximadamente, 500 a 100 tijolos p/hora, acionável a força motriz, com uma mesa coordenadora, modelo BA-1 ..	3.220.000
1 — Bocal para tijolos maciços, saída 30 x 14 cm	72.000
1 — Bocal para tijolos c/4 furos saída 14 x 7 cm	74.000
1 — Bocal para tijolos c/6 furos saída 14 x 7 cm	74.000
1 — Jogo de fôrmas de ferro para telhas	180.000
1 — Prensa para telhas de barro, modelo DZP-1 c/capacidade de aproximadamente 150 a 200 telhas por hora, para acionamento a força motriz	1.380.000
Total	Cr\$ 5.000.000

(Reg. n. 2726 — Dia 29.11.66)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.-Pa.)

Ata da Instalação da Concorrência Pública para a construção de seis (6) casas residenciais, na cidade de Santarém.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em sala onde funciona a Assessoria Técnica e Administrativa do Órgão, sita no 2.º Pavimento do Edifício Sede do DER-PA, precisamente às 9 (nove) horas, reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública, devidamente nomeada pelo sr. Eng. Diretor Geral, através a Portaria n. 1088/66, de 27 de junho de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 28.7.66, para receber e classificar as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, presentes todos os seus Membros, JOSÉ CHAVES CAMACHO, eng. Assessor Administrativo, HOMERO CABRAL, Eng. Diretor da D.P.C. e OSVALDO GOMES REIS, Procurador lotado na Procuradoria Judicial, o primeiro Presidente e os demais Membros da Aludida Comissão, comigo, CREUSA CAPUCHO FRAZÃO, servindo de Secretária, devidamente nomeada pelo sr. Presidente da supra mencionada Comissão para secretariar os aludidos trabalhos, teve início a Sessão, a fim de ser procedido o recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas, para a construção de seis (6) casas residenciais, na cidade de Santarém, objeto do Edital de Concorrência Pública n. 20/66 publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 9.11.66. Com a palavra o sr. Presidente, declarou aberta a sessão, passando a recolher os envelopes A e B, contendo documentação e propostas para a execução dos serviços, apresentados pelas firmas concorrentes, verificando depois de minucioso exame de que os mesmos encontravam-se em perfeitas condições, prosseguindo a seguir a abertura dos mesmos certificando-se de que compareceram seis (6) concorrentes: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. (E.C.G.) — representada pelo sr. André Satiro da Silva Farias; CONSPARA — Construtora Paraense Limitada, representada pelo sr. ISAAC BARCESSAT; COMAB — Construtora Marabá S/A., representada pelo sr. LUIZ ACÁCIO TEIXEIRA; CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., representada pelo sr. JOSÉ MARIA DE AMORIM LOPES; ECIEL — En. Com. Instalações Elétricas Ltda., representada pelo sr. DJALMA MULLER. Em seguida foi feita a leitura das propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, sendo constatado de que não havia nenhuma emenda e nem rasura nas mesmas. O Presidente da Comissão esclareceu aos representantes das firmas concorrentes, que em virtude e de conformidade com a lei, que rege a matéria dentro do prazo de (72) setenta e duas horas após a publicação das propostas e da presente ATA, no DIÁRIO OFICIAL do Estado a Comissão apresentará o seu Relatório por escrito a Diretoria Geral do Órgão, para que se pronuncie sobre a sua decisão final, a qual será posteriormente comunicada aos proponentes aqui presentes. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, o sr. Presidente deu por encerrada a Sessão, tendo para de tudo

constar e fazer prova, mandado lavrar a presente ATA, que lida e achada conforme vai assinada por mim, CREUSA CAPUCHO FRAZÃO, pelos Membros da Comissão e pelos representantes das firmas concorrentes.

JOSÉ CHAVES CAMACHO

Eng. Presidente

Eng. HOMERO MEDEIROS CABRAL

M e m b r o

Bel. OSVALDO GOMES DOS REIS

M e m b r o

CREUSA CAPUCHO FRAZÃO

Secretária

"Empresa de Construções Gerais Ltda."

Representante.

P/p. ANDRÉ SATIRO DA SILVA FARIAS

CONSPARA — Representante

ISAAC BARCESSAT

COMAB — Representante

LUIZ ACÁCIO TEIXEIRA

"Construções Terraplenagem e Pavimentação Ltda"

— Representante.

JOSÉ MARIA DE AMORIM LOPES

ECIEL — Representante.

CARMELO PROCÓPIO

"Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda."

Representante.

DJALMA MULLER

— x —

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS
LTDA. (E. C. G.)

Belém, 25 de novembro de 1966.

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Concorrência Pública —
Edital n. 20/66.

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA.)

N e s t a :

Referência : — Construção de seis (6)
casas na cidade de Santarém.

Prezado Senhor :

A EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. (ECG), firma estabelecida nesta cidade, à Rua Santo Antonio n. 432 — Edifício Antonio Velho — 3.º andar — Salas ns. 305/6, no ramo de construção civil em geral e comércio de materiais de construção, atendendo ao Edital de Concorrência Pública n. 20/66, do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-Pa.), publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 9 do corrente, vem propor a execução dos referidos serviços, nas condições abaixo discriminadas :

2) Declara-se submeter inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital;

3) Declara ainda executar as obras respeitando integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes;

4) A forma de pagamento será efetuada por porção de obra executada;

5) Prazo de entrega : Em noventa (90) dias as três (3) primeiras casas e em sessenta (60) dias as três (3) restantes, perfazendo um total de cento e cinquenta (150) dias corridos, a partir da competente ordem de serviço para início das obras;

O valor da execução de uma (1) casa é de quatorze milhões e duzentos mil cruzeiros (R\$ 14.200.000) sendo que, o valor da execução

das seis (6) casas é de Oitenta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 85.200.000).

Atenciosamente,

(a) P.p. André Satiro da Silva Farias — “Empresa de Construções Gerais Ltda. (E.C.G.).

—x—
CONSTRUTORA PARAENSE LIMITADA
(CONSPARA)

Belém, 25 de novembro de 1966.

Ilmo Sr.

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-Pa.

Senhor Diretor:

CONSTRUTORA PARAENSE LIMITADA — (CONSPARA), firma de Engenharia devidamente registrada na assistência jurídica desse Departamento, atendendo ao Edital de Concorrência Pública n. 20/66 no D.O. do Estado de 9.11.66, tem a satisfação de propor a execução dos serviços aí previstos nas seguintes condições:

a) DECLARA expressamente que concorda com todos os itens do Edital supra referido e que executará as obras de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras em vigor;

b) PROPÕE executar a construção de seis (6) casas residenciais Tipo — B, na cidade de Santarém ao preço unitário de Cr\$ 11.250.000. (Onze milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros) por casa, perfazendo o preço global de Cr\$ 67.500.000 (Sessenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

c) Os Prazos e Forma de Pagamento, são os do Edital supra referido.

Atenciosas Saudações,

“Construtora Paraense Limitada”

(a) Isaac Barcessat.

—x—
COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S. A.

Ilmo Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará.

COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S/A., sediada nesta cidade à rua de Sto. Antonio n. 432 — Ed. Antonio Velho — conj. 606/8,

Declara inteira submissão a todas as condições constantes do Edital de Concorrência Pública n. 20/66, de 09 de novembro de 1966.

Comprometendo-se a executar os serviços em inteira conformidade com as Normas Técnicas em vigor, as especificações os projetos e demais elementos fornecidos pelo DER.

PREÇO GLOBAL: — Setenta e sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 77.472.000).

PRAZO: — 150 (Cento e cinquenta) dias corridos.

Belém, 25 de novembro de 1966.

(a) Guilherme J. C. Farias — COMAB Construtora Marabá S.A..

—x—
CONTERPA — CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A.

Belém, 25 de novembro de 1966.

Ilmo Sr. Engenheiro

Presidente da Comissão de Concorrência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará.

REF.: — Concorrência Pública —
Edital n. 20/66. — Construção de seis

(6) casas residenciais na cidade de Santarém.

CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S.A., firma de engenharia, estabelecida nesta cidade à rua Santo Antônio, 432 — 12.º andar, vem apresentar sua proposta para a execução dos serviços em referência, declarando:

a) — que executará os serviços de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor;

b) — que concorda com todos os itens do Edital acima referido;

c) — que o preço global para a execução dos serviços é de Cr\$ 72.000.000 (Setenta e dois milhões de cruzeiros);

d) — que o prazo é de 150 dias.

“CONTERPA — Construções Terraplenagem e Pavimentação S.A.”

(a) José Maria de Amorim Lopes — Diretor.

—x—
ECIEL — ENGENHARIA, COMÉRCIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LTDA.

Belém, 25 de novembro de 1966

Ilmo. Sr.

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA.

Senhor Diretor,

ECIEL — ENGENHARIA, COMÉRCIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., firma de Engenharia devidamente registrada na assistência jurídica desse Departamento, atendendo ao Edital de Concorrência Pública número 20/66 publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 9.11.66, tem a satisfação de propor a execução dos serviços aí previstos nas seguintes condições:

a) Declara expressamente que concorda com todos os itens do Edital supra referido e que executará as obras de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras em vigor.

b) Propõe executar a construção de seis (6) casas residências na Cidade de Santarém ao preço unitário de Cr\$ 14.100.000 (Catorze milhões e cem mil cruzeiros), por cada casa, sendo pois o preço global de Cr\$ 84.600.000 (Oitenta e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Atenciosamente,

ECIEL — Engenharia, Comércio, Instalações Elétricas Ltda.”

(a) Carmelo Procópio.

—x—
CIF — CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FONSECA LTDA.

Exmo. sr.

Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 20/66.

D.E.R. — Pa.

CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FONSECA LIMITADA, firma estabelecida nesta capital, à Trav. Campos Sales, 198 — Apt. 204, vem, pela presente, apresentar proposta para construção de seis (6) casas, tipo B, na cidade de Santarém — Pa.

a) — Declaramos que executaremos todos os serviços de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor;

b) — Que concordamos com todos os itens do Edital de Concorrência Pública n. 20/66;

c) — PREÇO UNITÁRIO: — Cr\$ 15.273.200.

d) — PREÇOS GLOBAIS: — Cr\$ 15.273.200 x

6 ud = Cr\$ 91.639.200 (Noventa e hum milhões seiscentos e trinta e nove mil e duzentos cruzeiros).

c) — PRAZO:

1.º grupo de 3 casas — Noventa dias.

2.º grupo de 3 casas — Sessenta dias.

Total do prazo: CENTO E CINQUENTA DIAS CORRIDOS.

Apresentamos as nossas cordiais saudações.

Belém, 25 de novembro de 1966.

"Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda."

(a) P. p. Djalma Lobato Muller.

(Reg. n. 2743 — Dia 29.11.66).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 23/66
Concorrência Pública para compra de Asfalto, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA).

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), torno público, para conhecimento de quem interessar possa, que, por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 679, de 14 de agosto de 1964, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado, em Edição de 20 de agosto de 1964, serão recebidas no dia 19 de dezembro de 1966, às 10 horas em a sala onde funciona a Assessoria Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem, sita no 2.º Andar do Edifício - Sede, situado à Avenida Almirante Barroso, n. 3639, nesta cidade, proposta para venda de Asfalto ao Órgão Rodoviário.

I — Especificação do Material:

MIL TONELADAS DE CIMENTO ASFALTICO DE PENETRAÇÃO 50/60 ou 60/70, DE PÊSO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM TAMBORES.

II — Prazo de Entrega:

50% (cincoenta por cento) quarenta e cinco (45) dias após a assinatura do contrato e o restante trinta (30) dias após a entrega do primeiro.

III — Condições de Pagamento:

.... A vista, contra entrega do material em Belém.

IV — Condições da Concorrência:

1. — As propostas deverão ser apresentadas em dois (2) envelopes A e B devidamente fechados com o seguinte sobrescrito: "Concorrência Pública para Venda de Asfalto".

2. — O envelope "A" deverá conter os seguintes documentos: — 1 — Comprovante da existência legal da firma proponente; 2 — Comprovante de quitação com os Institutos de Previdência Social e do Imposto Sindical (empregado e empregador), referente ao exercício de 1966; 3 — Certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver a firma cumprido as disposições da Lei dos 2/2 (Dec. n. 1.843); 4 — Comprovante de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente para quem represente a firma; 5 — Comprovante do pagamento da "Caução", estipulada em Quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000) que deverá ser efetuado na Tesouraria do DER-PA, até às 9 horas do dia do recebimento das propostas.

3. — O envelope "B" deverá conter a proposta de venda ao DER-PA, em três (3) vias datilografadas sem conter emendas nem rasuras, selada a primeira via com uma estampilha estadual de dez cruzeiros (Cr\$ 10) e uma dita de caridade todas datadas e assinadas.

4. — A proposta que não declare subordinação às condições do Edital, bem assim que contenha emenda ou rasura não será considerada.

5. — O DER-PA. reserva-se o direito de impugnar qualquer proposta que lhe pareça em desacordo com as normas vigentes ou anular integralmente a presente concorrência.

6. — No critério de julgamento influirão não só o menor preço oferecido pelo candidato, mas também outras vantagens que serão apreciadas pela Comissão Julgadora.

7. — Apresentadas as propostas, não poderão os concorrentes desistir das mesmas salvo perdendo a CAUÇÃO depositada; se fôr conhecido o conteúdo, a desistência, além da perda da CAUÇÃO importará em indenização ao DER-PA, das perdas e danos correspondentes à diferença entre a proposta feita pelo desistente e o valor da proposta imediatamente superior.

8. — O pedido de pagamento da CAUÇÃO deverá ser feito diretamente à D.E.F. que processará sem mais formalidades.

9. — Os proponentes deverão oferecer preço unitário compreendendo despesas até a entrega do material em Belém.

10. — O DER-PA, poderá rescindir a presente concorrência por sua exclusiva vontade sem que isso importe na obrigação do pagamento de qualquer indenização à outra parte.

11. — A CAUÇÃO depositada pelo vencedor da concorrência, aceita a proposta, será reforçada com a importância de Quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000), totalizando a quantia de Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000) e só poderá ser devolvida se não estiver o fornecimento pendente de qualquer obrigação por parte do mesmo.

12. — A despesa correrá à conta da verba 4.1.1.2.2.3.

13. — Qualquer informação de interesse dos proponentes poderá ser solicitada, na Assessoria Técnica da D.G. do DER-PA, no horário das 8 às 12 horas.

14. — A presente concorrência, enquanto o DER-PA, não dispuser de Regulamento próprio de Contabilidade, será regulada pela Resolução número 521, de 20.10.64, do Conselho Rodoviário, e, subsidiariamente, pelo Código de Contabilidade Pública da União.

Belém, 25 de novembro de 1966.

Eng. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO

Assessor Administrativo

(Reg. n. 2742 — Dia 29.11.66).

Ministério da Guerra

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 8.ª REGIÃO MILITAR

QUARTEL GENERAL

Concorrência Pública n. 5/66

Edital de Concorrência Pública Para Construção do Pavilhão Cirurgia e Ambulatório do Hospital Geral de Belém — Projeto DOF N. 56/66.

Anexo I — Documentação a ser anexada ao pedido de inscrição.

A Comissão de Concorrência do Quartel General do Comando Militar da Amazônia e 8.ª Região Militar leva ao conhecimento dos interessados que está aberta, a partir da publicação deste Edital, de conformidade com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, uma Concorrência Pública para construção do Pavilhão Cirurgia e Ambulatório do Hospital Geral de Belém — Projeto DOF n. 56/66.

1. DATA e LOCAL DE ABERTURA

1.1—A licitação realizar-se-á às 15 horas do dia 15.10.1966, na sala onde funciona a Comissão de Concorrência do Quartel General do CMA e 8ª RM, à Praça da Bandeira, Belém, PA, ocasião em que se receberá e se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, das firmas cuja inscrição prévia tenha sido aceita, lavrando-se a ata da reunião em livro próprio.

Na mesma oportunidade, a Comissão de Concorrência e os representantes credenciados das firmas presentes à reunião, deverão rubricar todas as vias das propostas apresentadas pelos demais concorrentes.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1—Para habilitar-se à presente concorrência, a firma interessada deverá requerer a sua inscrição à Comissão de Concorrência do Quartel General do Comando Militar da Amazônia e 8ª Região Militar, até às 15.00 horas do dia 12 de Dezembro de 1966, quando se encerrará a inscrição para a licitação, apresentando os documentos exigidos e constantes do Anexo I.

2.2—DA ACEITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.2.1—Não será aceita a inscrição da firma que não apresentar a documentação prevista ou que não satisfaça as condições e exigências deste Edital.

2.2.2—Não será aceita a inscrição de consórcio de firmas.

2.2.3—A decisão da Comissão de Concorrência sobre a inscrição das firmas será proferida na ocasião do recebimento e antes da abertura das propostas de preços (item 1.1), sendo que não serão recebidos envelopes com propostas de preços referentes a firmas cuja inscrição não tenha sido aceita.

3. DO OBJETO

3.1—A presente concorrência tem por finalidade ajustar a construção, por empreitada global, do Pavilhão Cirurgia e Ambulatório do Hospital General de Belém — Projeto DOF — N. 56/66 de acordo com as plantas de arquitetura, de instalações, detalhes e demais especificações a eles referentes e normas de serviço que, embora não transcritas, passam a fazer parte integrante deste Edital.

3.2 O Pavilhão a ser construído é constituído de um primeiro pavimento, com 653,96 m² e um segundo pavimento com 660,73 m² de área de construção, com estrutura em concreto armado a ser calculada pela empreiteira.

4. DAS PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES

4.1—As plantas de arquitetura, de instalações, detalhes e especificações referentes aos projetos das casas que são objeto da Concorrência de que trata o presente Edital serão fornecidas aos interessados pelo Quartel General do Comando Militar da Amazônia e 8ª Região Militar, mediante indenização de Cr\$ 10.000 (Dez Mil Cruzeiros).

4.2—Os dados, plantas e especificações fornecidos são considerados parte integrante deste Edital, da proposta vencedora e do ajuste a ser firmado, independentemente de sua transcrição neste documento.

5. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

5.1—DO PRAZO

5.1.1—O prazo para execução das obras será, no máximo, de 120 (cento e vinte) dias corridos, quando as obras deverão ser entregues em condições de habitar-se.

O prazo será contado a partir da data da expedição pelo Agente Diretor do CMA, e 8ª RM, de ordem de serviço para o início das obras.

5.1.2—Os trabalhos deverão ser iniciados, no máximo, 8 (oito) dias após a notificação, e as obras deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no item anterior.

5.2—DO PAGAMENTO

5.2.1—O pagamento do preço global ajustado será feito mediante faturas calculadas em percentagens sobre o preço cotado na proposta vencedora, correspondendo a serviços concluídos, e seguindo as fases abaixo:

5.2.1.1—Instalação de Obra — 0,5% (Cinco décimos por cento).

5.2.1.2—Movimento de Terra — 0,5% (Cinco décimos por cento).

5.2.1.3—Fundação e Estrutura — 10% (Dez por cento).

5.2.1.4—Pisos de Concreto Simples — 5% (Cinco por cento).

5.2.1.6—Cobertura e Impermeabilização — 10% (dez por cento).

5.2.1.7—Revestimento — 10% (Dez por cento).

5.2.1.8—Esquadrias Assentadas e Vidros Colocados — 10% (Dez por cento).

5.2.1.9—Ladrilhos Azulejos, Marmorites e Tacos Assentados — 10,0% (Dez por cento).

5.2.1.10—Instalações Elétricas Ligadas à Rede Local — 5,0% (Cinco por cento).

5.2.1.11—Instalações Hidráulicas e Esgotos Com Ligações às Respectivas Redes Locais ou Fossas Necessárias — 8,0% (oito por cento).

5.2.1.12—Pintura — 5,0% (Cinco por cento).

5.2.1.13—Muros, Fossas Calçadas e Obras Complementares — 5,0% (Cinco por cento).

5.2.1.14—Raspagem, Emassamento, Enceramento a 3 Demões dos Tacos, Limpeza Geral do Depósito — 6%.

5.2.1.15—Retoques Finais em Condições de Entregar o Conjunto das Obras Com o Loteamento Devidamente Aterrados e as Respectivas Redes de Energia Elétrica, Água e Esgotos Feitas e Ligadas às Redes Públicas Existentes, Tudo Em Perfeito Funcionamento Para o Habitar-se — 10,0% (Dez por cento).

5.2.2—O pagamento dos serviços adicionais executados em decorrência de termo aditivo ao ajuste será feito em faturas, observando-se os preços unitários dos serviços constantes da proposta ou os acordados previamente entre os interessados.

5.2.3—O pagamento das faturas referentes ao reajustamento de preços independe da termo aditivo.

5.3—DOS ENCARGOS

5.3.1—A firma vencedora competirá:

O fornecimento de todos os materiais e a execução dos serviços e obras de construção, instalação e equipamentos necessários à completa e perfeita edificação dos imóveis de que trata o item 3.1;

A execução de todos os ensaios, verificações e provas, de materiais e equipamentos fornecidos ou de serviços executados, que forem exigidos pela fiscalização;

A complementação do projeto fornecido com os cálculos e os detalhes de execução que se fizerem necessários à construção, submetendo-os à aprovação prévia da Fiscalização credenciada, junto à firma;

A utilização de materiais, ferramental e equipamentos;

A utilização de mão de obra especializada;

A utilização de transporte e comunicação;

A utilização de energia elétrica e água;

A utilização de instalações provisórias;

A utilização de instalações permanentes;

A utilização de instalações temporárias;

A utilização de instalações especiais;

A utilização de instalações de segurança;

A utilização de instalações de saneamento;

A utilização de instalações de iluminação;

A utilização de instalações de ventilação;

pamentos de sua propriedade, ou alugados por sua conta, que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.3.2—A firma se responsabilizará:

Por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem durante a execução da obra, inclusive a terceiros;

Pelo pagamento de seguros, impostos, leis sociais e toda e qualquer despesa referente à obra, inclusive licenças em repartições municipais, selagens, registro, publicação e autenticação de ajuste e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4—DA CAUÇÃO

5.4.1—Será exigida dos licitantes caução de Cr\$ 3.500.000 (Três Milhões Quinhentos Mil Cruzeiros) para apresentação das propostas e como garantia, da assinatura do respectivo ajuste de construção.

Cr\$ 2.500.000 (Dois Milhões Quinhentos Mil Cruzeiros) para apresentação das propostas e como garantia, da assinatura do respectivo ajuste da construção.

5.4.2—As cauções de garantia da proposta dos demais concorrentes serão a eles devolvidas após a assinatura do ajuste com a firma vencedora.

5.4.3—Será exigida da firma à qual forem adjudicadas as obras de que trata o presente Edital, uma caução contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do ajuste, recolhida da seguinte maneira:

2% (dois por cento) do valor do ajuste, deduzida a importância correspondente à caução de garantia da proposta (item 5.4.1), na ocasião da assinatura do ajuste;

3% (três por cento) serão caucionados na base de 10% (dez por cento), do valor de cada fatura, na ocasião do recebimento das mesmas, até atingir aquele montante, mediante prova antecipada de recolhimento da importância correspondente

5.4.4—A caução do ajuste só poderá ser levantada 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega e recebimento da obra e autorização do Agente Diretor do QGR/8.

5.4.5—A caução de ajuste não será restituída nos casos de rescisão do contrato por fraude, má fé, incapacidade da ajustada ou comprometimento da ordem pública.

5.4.6—As cauções de que trata o item 5.4, poderão ser prestadas em dinheiro, ou título da dívida pública, devendo ser depositadas, respectivamente, na Caixa Econômica Federal ou, então, no Tesouro Nacional ou em suas Delegacias Fiscais.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1—Os concorrentes deverão apresentar suas propostas de preço em envelopes lacrados e rubricados no fêcho.

6.2—Na parte externa do envelope deverão constar as indicações nome da firma;

Referência à concorrência.

7. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

7.1—Os licitantes iniciarão suas propostas com a declaração de inteira submissão aos termos deste Edital e a tudo que se contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7.2—As propostas deverão conter:

7.2.1—Preço global pelo qual afirma se propõe executar os serviços especificados, para Construção total do Pavilhão Cirurgia e Ambulatório do Hospital Geral de Belém, com declaração de que nele estão incluídas todas as despesas com o forneci-

mento de material e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamento, assistência técnica, administração, benefícios, licença, impostos, seguros, despesas gerais, eventuais, etc.

7.2.2—O preço global será obtido pelo somatório dos produtos das quantidades pelos preços unitários propostos.

7.2.3 — Prazo para execução e conclusão do Pavilhão Cirurgia e Ambulatório do Hospital Geral de Belém inclusive obras complementares, em dias corridos, que não pode exceder o estabelecido no item 5.1.

7.2.4 — Cronograma físico-financeiro para a execução detalhada do Pavilhão Cirurgia e Ambulatório do Hospital Geral de Belém a ser aprovado pela administração, que mostre o desenvolvimento dos serviços dentro das fases previstas no item 5.2.1, bem como o programa para execução do Pavilhão Cirurgia e Ambulatório do Hospital Geral de Belém no prazo do item 5.1.

7.2.5 — Orçamento geral referente a Construção do Pavilhão Cirurgia e Ambulatório do Hospital Geral de Belém com discriminação orçamentária, quantidades de serviço, preços unitários, parciais e totais, especificando separadamente o preço da mão de obra e do material para cada uma das fases de serviço fixadas no item 7.2.4.

7.2.6—Relação de preços unitários da mão de obra e dos materiais que foram utilizados na composição dos preços dos diferentes serviços.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1—A abertura das propostas de preços se fará perante a Comissão de Concorrência do (Quartel General do Comando Militar da Amazônia e 8a. Região Militar) e representantes dos proponentes que comparecerem à reunião na data e local indicados neste Edital.

8.2—Os envelopes, contendo as propostas de preço, serão abertos no dia e hora fixados neste Edital (item 1.1).

8.3—Será lavrada ata da reunião da Comissão de Concorrência, em livro próprio, na qual se mencionarão todas as propostas e ocorrências havidas durante a reunião e que possam interessar ao julgamento.

8.4—Todos os membros da Comissão de Concorrência e os representantes das firmas presentes a essa reunião assinarão a ata e rubricarão os documentos apresentados pelos demais licitantes.

9. DA APURAÇÃO E JULGAMENTO

9.1—As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão de Concorrência do QGR/CMA e 8a. RM, que elaborará o respectivo quadro comparativo, com base nas condições deste Edital.

9.2—Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

9.3—O prazo para julgamento das propostas será de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua abertura.

9.4—Será considerada vencedora e a esta adjudicados os serviços, a firma que apresentar o menor preço total, obtido pela soma dos preços globais propostos para a Construção total do Pavilhão Cirurgia e Ambulatório do Hospital Geral de Belém.

9.5—Em caso de empate, proceder-se-á na forma da legislação vigente.

9.6—A aprovação do relatório final da Comissão de Concorrência compete ao Agente Diretor do

QGR/CMA e 8a RM, a quem os licitantes poderão recorrer dentro de 3 (três) dias corridos.

10. DO AJUSTE

10.1—A firma vencedora será notificada e convidada a assinar, dentro de 5 (cinco) dias corridos, um ajuste pelo qual se obrigue ao fiel cumprimento de sua proposta e das demais disposições desta concorrência.

10.2—Para assinatura do ajuste, será exigida a firma vencedora:

Prova de recolhimento da caução de ajuste correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do ajuste, dele deduzida a importância recolhida como caução de garantia da proposta (item 5.4.1);

Prova de haver realizado o seguro de acidente de trabalho na localidade da obra e vinculado ao objeto de ajuste;

O instrumento do mandato outorgado, ao signatário, se não decorrer do contrato social da firma.

10.3—Se dentro do prazo estabelecido a firma vencedora não assinar o ajuste, perderá direito à caução de garantia da proposta (item 5.4.1), sem prejuízo de outras medidas legais.

10.4—Na hipótese da firma vencedora não assinar o ajuste, serão convocados, sucessivamente, os demais licitantes, por ordem de classificação, para fins de assinatura do ajuste e enquanto houver, se houver, conveniência para a administração.

10.5—Aplicar-se-ão ao empreiteiro, ressaltados os motivos de força maior, devidamente comprovados, as seguintes multas:

1,10% do valor total ajustado das obras por dia de atraso na entrega das mesmas;

0,10% do valor global ajustado por dia de excesso, que venha a ocorrer na execução das fases do cronograma aprovado.

0,5% por infração de qualquer cláusula contratual.

10.5.1—As multas estabelecidas acima são entendidas como independentes e cumulativas.

10.6—O CMA e 8a RM, através do Serviço de Obras Regional da 8a RM, manterá na obra engenheiros e auxiliares, credenciados junto à firma, aos quais competirá a fiscalização das obras e serviços de construção.

10.7—Será prevista a cláusula de rescisão de ajuste, independentemente da interpelação judicial ou extra-judicial, sem direito à ajustada de indenização de qualquer espécie.

10.8—O CMA e 8a RM, se assim lhe convier, poderá assumir a execução de quaisquer serviços extraordinários, que se tornem necessários, ou empreitá-los a firmas especializadas.

10.9—O foro eleito, como domicílio legal dos contratantes, será o da Cidade de Belém — Estado do Pará.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Não Haverá Reajustamento de Preços.

12. PRESCRIÇÕES GERAIS

12.1—Os proponentes poderão ser atendidos no QGR/CMA e 8a RM, à Praça da Bandeira, Belém, Pará, diariamente das 07.10 horas às 11.30 horas, exceto aos sábados e dias não úteis, para quaisquer esclarecimentos.

12.2—Será facultada aos proponentes a ida ao canteiro de trabalho para se certificarem de sua natureza, dificuldades que possa apresentar ao rendimento dos serviços, admitindo-se, em consequência, conhecimento perfeito do local da obra.

12.3—A concorrência a que se refere este Edital

tal poderá ser transferida ou anulada, se assim julgar conveniente a Comissão de Concorrência, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenizações.

12.4—Cada concorrente deverá indicar a pessoa física que representará a firma na realização desta licitação.

12.5 Reserva-se ao QGR/8 ajustar apenas parte ou a totalidade da obra, de acordo com os recursos existentes.

Belém, Pa, 22 de novembro de 1966.

(aa) Nilton Della Nina Quitês

Ten. Cel. Art. Aj Geral — Presidente da C/CON

Miguel de Araújo Gomes Neno

Maj. Eng. Eltr. Chefe da SSOR/8 (Membro)

Raimundo Newton da Ponte Albuquerque

Cap. IE Chefe da SSIR/8 (Membro)

José de Freitas Filho

2º Ten. QOA Secretário da C/Conc.

(Reg. n. 2703 — Dia — 29.11.66).

AUDITORIA DA OITAVA REGIÃO MILITAR

EDITAL

Eu, Dr. Juracy Reis Costa, Auditor da Oitava Região Militar, em virtude da lei, etc. ...

FAÇO saber que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virem ou dele tomarem conhecimento que deverão comparecer sob as penas da lei, nesta Auditoria da Oitava Região Militar, situada à Avenida Governador José Malcher n. 312, em Belém do Pará, no dia 9 de dezembro vindouro, às 14,00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército JOSÉ SERAFICO DE ASSIS CARVALHO, brasileiro, solteiro estudante; ROBERTO DÉCIO DE LAS CASAS, antropologo; AITA CRISTINE MALHEIROS ALTMAN, solteira, artista de televisão e HUMBERTO DE LUCENA LOPES, brasileiro, jornalista, todos em local incerto e não sabido, a fim de se virem processar e julgar como incursos nas sanções punitivas do artigo 2.º, inciso IV, da Lei n. 1802, de 5 de Janeiro de 1953, conforme denúncia abaixo transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara Penal. — O Promotor Público da Capital, no uso de suas atribuições legais e com base no Inquérito Policial Militar anexo vem denunciar a V. Exa. JOSÉ SERAFICO DE ASSIS CARVALHO, brasileiro, solteiro, estudante, residente à rua Boaventura da Silva 382; RONALDO BARATA, brasileiro, solteiro, estudante, residente à avenida Presidente Vargas, Ed. Importadora, Apt. 706; PEDRO CRUZ GALVÃO DE LIMA, brasileiro, solteiro, funcionário público federal residente à rua Aristides Lobo 203; ROBERTO DÉCIO DE LAS CASAS, brasileiro, casado, antropologo, residente à rua Três de Maio, 1494; JOSÉ FRANCISCO FIEL FILHO, brasileiro, casado, funcionário federal, residente à Passagem Ismael de Castro 93; ALMERINDA PALHA FREIRE, brasileira, estudante, solteira, residente à Serzedelo Corrêa 833; AITA CRISTINE MALHEIROS ALTMAN, brasileira, solteira, artista de televisão, residente à O' de Almeida 125; FELIX EMANUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Alcindo Cacela 1930; HUMBERTO DE LUCENA LOPES, brasileiro, casado, jornalista, residente à Castelo Branco n. 522, casa 5, e ORLANDO DOS ANJOS SILVA, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente à Vila Mariana, na Castelo Branco 390, pelos fatos delituosos, a seguir descritos: — As atividades consideradas subversivas e que são impu-

tadas aos indiciados, estão convenientemente apuradas nos dois volumes do Inquérito Policial Militar incluso, os quais servem de base a presente denúncia, instaurados pelo Conselho Permanente de Justiça do Exército. — Através da Portaria datada de 3 de abril do corrente ano, como se verifica dos presentes autos, por delegação de poderes do General Comandante Militar da Amazônia e da 8a. Região Militar, o Sr. Major Alacid da Silva Nunes, instaurou o I.P.M., anexo, para investigar os fatos de natureza subversivos, referidos na Portaria n. 2-AJG/J, de 3 de Abril de 1964, daquele Comando Militar para apurar atos de subversão. Passou, então, o referido Oficial, em face dessa delegação de poderes, a atuar em várias frentes, interrogando elementos dos mais variados níveis sociais, o que veio revelar, posteriormente de maneira evidente, a trama subversiva que até então era disfarçada e camuflada nos chamados movimentos reivindicatórios, os quais muito embora, ostentassem campanhas aparentemente justas, na realidade, nada mais eram do que o trabalho metódico de subverter a própria ordem pública. — Dentre esses movimentos destacava-se o trabalho atuante encetado de maneira decisiva, pelo CGT, PUA, SUPRA, Sindicato do Petróleo, UAP, e outros, os quais através de greves adremente preparadas, complementadas por campanhas publicitárias, encerravam no fundo atividades nitidamente subversivas. — O nosso Estado, como não poderia deixar de ser, sofria antes da Revolução de 31 de março, ou para ser preciso, no ou para ser preciso, no Governo do Sr. João Goulart, das influências perigosas que se faziam sentir através das chamadas reformas de base, que nada mais eram do que verdadeiras encenações demagógicas cuja principal finalidade seria a transformação do regime de liberdade para um regime de força. — Pelos dados colhidos no I.P.M. incluso, cumpra-nos ressaltar a atuação preponderante do órgão máximo de classe estudantil no Pará, UAP, o qual parte tomou parte ativa e de maneira decisiva em tais movimentos. — Esse órgão de classe dos estudantes universitários paraenses, sofreu no âmbito, das influências comunistas. Jovens universitários, estudiosos dos problemas políticos e sociais, foram guindados para atividades subversivas, cujo campo era propício e acolhedor desde que facilmente lhes eram concedidas viagens com todas as despesas pagas aos países nitidamente comunistas Rússia e Cuba, bem como na participação em Congressos onde melhor se tornavam conhecedores das doutrinas de Marx e Lenine. — Convém salientar, que o Partido Comunista através seus principais líderes em nosso Estado viram na entidade estudantil um órgão cobijado para a difusão de suas idéias. A filiação pura e simples, como ficou evidenciado através das investigações, seria difícil, face a timidez de certos elementos. Criou-se, então para harmonizar essa situação, frentes paralelas ao Partido Comunista, naturalmente com outras denominações, como a Ação Popular, Independentes, além de outros grupos, todos formados por elementos que afinavam com os ideais comunistas. Uns conscientes, apaixonados mesmos, conhecedores da doutrina de Marx e Lenine; Outros simplesmente influenciados, que tateavam sem saberem o que faziam, ou a que pertenciam. — Assim, como é público e notório no dia 1.º de abril p. passado, a União Acadêmica Paraense (UAP), acolhia em sua sede um elevado número de pessoas, a maioria pertencentes à classe estudantil, que contrariando as determinações expressas em Nota Ofi-

cial conjunta do Governo do Estado e Comandos Militares aqui sediados (fls. 384), proibindo a difusão de qualquer tipo de propaganda que pudesse causar intranquilidade no seio da população — agitaram o ambiente transmitindo noticiário da rede da legalidade através de um alto-falante e de distribuição de panfletos. — Essas ocorrências, orientadas por elementos notoriamente agitadores, que se infiltraram na classe estudantil, como Humberto Lopes, Jocelin Brasil, Benedito Monteiro e outros, obrigaram o Comando Militar da Amazônia a dissolver a aludida concentração empregando para isso uma tropa de choque, resultando dessa operação, a prisão de seis pessoas, e dentre essas, inclusive de dois conhecidos líderes comunistas: Humberto Lopes e Jocelin Brasil. — Instaurado o I.P.M., foi constatado através inúmeros depoimentos corroborados pelas provas materiais que os indiciados acima referidos perpetraram atos subversivos, dando uma demonstração inequívoca de que tentavam, por diversas maneiras transformar o regime político e a ordem social amparados pela Constituição Federal. — Pelo que se observa do estudo dos autos, depreende-se que JOSÉ SERAFICO DE ASSIS CARVALHO, como acessor de imprensa do órgão estudantil, exercia atividades subversivas, circunstância esta confirmada através dos depoimentos de diversos universitários. Utilizou-se, à noite do dia 1.º de abril, de alto-falante instalado na sede da UAP, fazendo proclamação em defesa do Governo deposto. Foi o autor do manifesto distribuído pela UAP, ao povo à noite daquele dia. — RONALDO BARATA, na qualidade de acessor político, da Diretoria da UAP, atuava intensamente como verdadeiro líder na vida estudantil. É comunista confesso, fazendo verdadeiro alarde dessa condição, como é fácil de se constatar através de suas cartas, inclusas nos autos, identificando-se plenamente como elemento agitador. — PEDRO CRUZ GALVÃO DE LIMA, como Presidente da UAP, consentiu que a mesma se transformasse em verdadeiro instrumento nas mãos dos comunistas e em um foco de agitação, de fomento a greves e desrespeito às autoridades constituídas, concorrendo assim para a realização do plano de subversão da ordem existente. Ainda na condição de Presidente, designou para acessor de sua Diretoria elementos reconhecidamente comunistas. Foi quem prefaciou o livro "Tarefa" de conteúdo altamente subversivo de autoria de João de Jesus Paes Loureiro, apreendido por elementos da Marinha de Guerra, toda a edição, antes do seu lançamento. ROBERTO DÉCIO DE LAS CASAS, exercendo as funções de antropólogo do Museu Emilio Goeldi, utilizava-se de sua condição para fazer política no meio estudantil, fazendo propaganda e defendendo ideais nitidamente esquerdistas. — JOSÉ FRANCISCO FIEL FILHO, tornou-se um elemento atuante no meio estudantil, é apontado como comunista por vários companheiros. Funcionário do DCT, servia-se das facilidades que eram proporcionadas pela função que ali desempenhava de chefe de seção de Distribuição de Correspondência, para facilitar o recebimento de toda a correspondência inclusive as do exterior, assegurando assim sua perfeita distribuição. Elemento chave no Setor de Correspondência, dentro do DCT, sendo elemento de confiança do Partido Comunista. — ORLANDO DOS ANJOS SILVA, Vice-Presidente do Diretório Acadêmico de Economia e Funcionário do Departamento de Correios e Telégrafos. Apesar de negar sua condição de comunista, é apontado por vários colegas seus. Par-

ticipou de inúmeros Congressos estudantis, diz-se independente. Como funcionários do Departamento de Correios e Telégrafos, ao lado de José Francisco Fiel Filho, tornou-se elemento de grande valia para que, naquela Repartição, fôsse facilitado o recebimento e envio de correspondências de interesse do Partido Comunista. — **HUMBERTO DE LUCENA LOPES**, comunista militante a cerca de 30 anos, exercendo as funções de Secretário de Partido da Seção do Pará. Agitador profissional e comunista convicto. Elemento por demais conhecido como politizador, sempre em contacto com a classe universitária. É um dos principais dirigentes comunistas em nosso Estado aliciando elementos no seio da classe estudantil para integrarem o Partido Comunista. Mantinha escritório para difusão das idéias comunistas no Edifício "Vesúvio", sendo representante de várias publicações de conteúdo subversivo, tais como: O jornal "Novos Rumos" e as revistas "Problemas da Paz e do Socialismo", "Estudos Sociais", além de farta literatura marxista em geral. Veio para Belém, em 1959, como elemento de confiança do movimento comunista. Não possuía emprego, vivendo as expensas do próprio Partido. Ministrava aulas sobre comunismo a iniciantes. Intelectual, agia como doutrinador e agitador subversivo, infiltrando-se como facilidade em todas as camadas sociais, tentando sempre mudar, com suas atividades a ordem política e social vigente no Brasil. Nas campanhas políticas, salientava-se na qualidade de orientador, liderando o grupo comunista deste Estado, apoiando candidatos que melhor afinassem com suas idéias, chegando até mesmo a eleger representantes nas Casas Legislativas. — **ALMERINDA PALHA FREIRE**, viajou em 1963 até a Rússia a fim de tomar parte em um Congresso de Mulheres, sendo bastante politizada. Atuou de maneira decisiva e intensamente como secretária da Frente Agrária Paraense, financiada pelo Movimento de Educação de Base, cuja finalidade era a comunização das massas. Dada a sua condição de verdadeira líder esquerdista, tomou parte ativa na fundação de diversos sindicatos rurais. — Frequentadora assídua de todos os movimentos e reuniões que se processavam na UAP. — **ALTA CRISTINE MALHEIROS ALTMAN**, foi escolhida por elementos notoriamente comunistas, para compor a chapa do Sindicato do Petróleo. Esteve sempre ligada a diversos elementos reconhecidamente comunistas, havendo participado, inclusive do Congresso Mundial de Mulheres, ao lado de Almerinda Palha no ano de 1963, realizado na Rússia. — **FELIX EMANUEL T. DE OLIVEIRA**, jactava-se de ser o verdadeiro coordenador do Movimento de Ação Popular desde o ano de 1962, entre os universitários do Pará. — Pelos resumos das atividades de cada indiciado acima transcritas e constantes das provas que instruem o referido IPM, chega-se a conclusão insofismável que mencionados indiciados são elementos politizados e que em nome da legalidade tinham o seu campo de ação, o que é lamentável, pela própria aquiescência do Governo deposedo. Tais indiciados, usavam e abusavam da bandeira democrática para através de movimentos nocivos tentar subverter, a todo custo, a ordem agora restabelecida pela Revolução vitoriosa de 31 de março. — Sem dúvida alguma é assegurado pela Carta Magna da Nação a inviolabilidade à liberdade de consciência e de crença, mas isso desde que não haja abuso e excesso que venha prejudicar a liberdade de toda a coletividade. Quando isso por ventura acontece, o Estado tem sempre o poder e o dever de adotar certas e deter-

minadas restrições à liberdade de cada um, impedindo a anarquia, o excesso de liberdade, a fim de que a tranquilidade, a ordem e a verdadeira paz social, não seja abalada como na realidade vinha anteriormente ocorrendo. Por esses motivos é que todas as Constituições dos povos livres, ao mesmo tempo que proclamam regras garantidoras das liberdades individuais, autorizam também o estabelecimento de certas exceções pela indeclinável necessidade da salvação da própria ordem social. — Face ao exposto, verifica-se que os indiciados incorreram nas sanções punitivas do art. 2.º, inc. IV, da Lei n. 1.802, de 5 de janeiro de 1953, e para serem processados e punidos na forma do art. 42 do Código Penal, oferece-se a presente que se espera recebida e provada, citados os RR, com a publicação de editais para os ausentes, notificação das testemunhas arroladas e ciente o órgão do M.P., para a instrução criminal designada. Testemunhas: — 1a. Dr. José da Silveira Neto, Magnífico Reitor da Universidade do Pará; 2a.) Dr. Silvio Meira, Catedrático da Faculdade de Direito; 3a.) Dr. Achilles Lima, advogado; 4a.) Angelino Pena de Carvalho, engenheiro; 5a.) Major Alacide da Silva Nunes, Prefeito Municipal de Belém; 6a.) Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, Delegado de Polícia; 7a.) Francisco Alvaro Barbosa Costa, 16 de Novembro, 563; 8a.) Paulo de Tarso Dias Klautau, Gov. José Malcher, 1424; 9a.) Ruy Celso Ferreira Moura, Praça Magalhães, 180; 10a.) Rui Republiano Silva, Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde Pública; 11a.) Eimar Pantoja Cordeiro, Delegado de Polícia. — Belém, 31 de dezembro de 1964. — (as.) Moacyr Bernardino Dias — 2.º Promotor Público. — Dado e passado nesta Auditoria da 8a. Região Militar, em Belém do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — Eu, **Hernando Barreiros da Silva**, Escrivão que o mandei datilografar.

(a) **Juracy Reis Costa** — Auditor da 8a. R.M.
(G. — Rég. n. 13077 — Dia 29.11.66)

ANÚNCIOS

CURTUME MAGUARY S.A. Assembléia Geral Extraordinária

Aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis, pelas 9 horas, (oficiais), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social, à vila Maguary, Município de Ananindeua, os acionistas de **CURTUME MAGUARY S.A.** Aclamado pelos acionistas presentes assumiu a presidência o acionista José Ruy Melero de Sá Ribeiro que convidou para secretários os acionistas, Aloysio Guilherme Araujo de Menezes e Luis Daniel Lavareda Reis. A seguir, o Presidente mandou proceder a chamada pelo Livro de Presença, verificando estarem presentes acionistas em número legal, pelo que foi declarada aberta a sessão passando o primeiro Secretário a ler os anúncios desta reunião, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, dos dias 12, 15 e 17, e no "O Liberal" de 12, 13 e 15 do mês corrente, assim redigidos: — **CURTUME MAGUARY S.A.** — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro corrente, na nossa sede social, às 9 horas, (oficiais) para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer. Belém, 12 de novembro de 1966 — A Diretoria. A seguir o Presidente mandou que o segundo secretário procedesse a leitura da Pro-

posta escrita da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal e que são do seguinte teor — A Lei número 4.357, de 16 de julho de 1964, tornou obrigatória a reavaliação do Ativo Imobilizado das Empresas, determinando que o produto dessa reavaliação ou correção seja incorporado no Capital Social. O nosso Departamento de Contabilidade efetuou os cálculos respectivos encontrando a importância de Noventa e nove milhões cento e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um cruzeiros (Cr\$ 99.176.441), que está contabilizado em Fundo de Correção Monetária. Em face do exposto, submetemos à vossa apreciação a presente Proposta para aumento de Capital da nossa Sociedade, de Trezentos e sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 360.000.000), para Quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 450.000.000), mediante o aproveitamento do valor desse Fundo, restando ainda um saldo de Cr\$ 9.176.441, para deliberação futura. Cumpre-nos esclarecer que este aumento oriundo da correção monetária está, para o nosso caso, isento do imposto de selo e mais impostos e taxas federais, em harmonia com a Lei. Propomos ainda que o artigo quinto dos nossos Estatutos passe a ter a seguinte redação. O Capital Social todo é realizado, é de Quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 450.000.000), dividido em quatrocentos e cinquenta mil ações do valor de um mil cruzeiros cada uma. Ficam em vigor todos os demais artigos do estatuto. Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas. Fomos solicitados pela Diretoria da nossa sociedade para estudar e dar parecer sobre a Proposta que se refere ao Aumento do Capital Social pela correção monetária e consequente reforma dos Estatutos a ser apreciada em Assembléia Geral de 19 do corrente, e depois de nosso estudo somos de parecer que ela está de acordo com os interesses sociais e por isso propomos a sua aprovação. Belém, 16 de novembro de 1966. (a) João Canuto da Silva e Joaquim Lopes Nogueira. Terminada a leitura destes documentos foram eles postos em discussão, e como ninguém quisesse manifestar-se, foram postos em votação e aprovados por unanimidade, ficando assim os nossos Estatutos alterados de acordo com a proposta aprovada. A seguir, o senhor presidente pos a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse suspendeu os trabalhos por vinte minutos para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi lida a ata, que achada conforme foi aprovada unanimemente e vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes.

(aa) José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Aloysio Guilherme Araujo de Menezes e Luis Daniel Lavareda Reis.

Certifico que a presente, em uma folha de papel datilografada e por mim assinada, é a cópia autêntica da ata original lavrada no livro de Assembléias Gerais da nossa Sociedade.

(a) José Ruy Melero de Sá Ribeiro
Presidente

Cartório Chermont

Reconheço por se melhança a firma retro de José Ruy Melero de Sá Ribeiro.

Belém, 25 de novembro de 1966.

Em testemunho E. G. C. da verdade.

Edgar da Gama Chermont

Tabelião

Belém, 25 de novembro de 1966.

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na Primeira via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 25 de novembro de 1966.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

* Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 25 de novembro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 10.659, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 169/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de 11 de 1966.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 2746 — Dia — 29.11.66).

MAUÉS IRMAOS — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Maués Irmãos — Comércio e Indústria S. A." em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob a firma J. Maués & Companhia Limitada.

Aos três dias do mês de novembro de um mil novecentos e sessenta e seis, às dezessete horas, nesta cidade de Belém, na sede social, a rua Doutor Assis, n. cento e oitenta e nove, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de "Maués Irmãos — Comércio e Indústria S.A.", representando a totalidade do capital social. Verificada a presença de todos os acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista José da Silva Maués, também diretor-presidente da sociedade, que convidou a mim, acionista Corina Marques Maués para secretariar a reunião. Constituída assim a mesa, o sr. Presidente, declarando instalada a Assembléia, mandou-me ler o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de vinte cinco e vinte e sete de outubro findo e primeiro de novembro corrente, o que fiz nestes termos: "MAUÉS IRMAOS — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. — Assembléia Geral Extraordinária. São convocados os senhores acionistas de "Maués Irmãos — Comércio e Indústria S.A." para, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia três de novembro próximo, às dezessete horas, em sua sede social, a rua doutor Assis, número cento e oitenta e nove deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — proposta da Diretoria, com parecer do conselho fiscal, para transformação da sociedade em sociedade de responsabilidade limitada; e, b) — o que ocorrer. Belém, Pará, 25 de novembro de um mil novecentos e sessenta e seis. (aa) "Maués Irmãos — Comércio e Indústria S.A." (aa) Júlio da Silva Maués, diretor comercial, e José da Silva Maués, diretor presidente". Concluída a leitura, o sr. Presidente mandou-me ler também a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal referentes à ordem do dia, que se encontravam sobre a mesa, assim redigidos: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. A Diretoria de "Maués Irmãos — Comércio e Indústria S.A." com a finalidade de bem atender aos interesses sociais que lhe foram outorgados pela Assembléia julga conveniente transformar a sociedade, o que propõe pela presente, em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob a firma J. Maués & Companhia Limitada,

a ser regida por um contrato em separado, em continuação e sucessão da sociedade anônima, sem qualquer solução de continuidade, transformação com a qual está de pleno acôrdo o Conselho Fiscal. Belém, Pará, vinte de outubro de um mil novecentos e sessenta e seis. (aa.) José da Silva Maués, diretor-presidente; Manoel da Silva Maués, diretor-vice-presidente; Julio da Silva Maués, diretor comercial; Antonio da Silva Maués, diretor-secretário e Raimundo da Silva Maués, diretor-tesoureiro". "Parecer do Conselho Fiscal. — Os membros do Conselho Fiscal de "Maués Irmãos — Comércio e Indústria S.A.", infra assinados, examinou a proposta apresentada pela Diretoria para transformação da sociedade em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, manifestam-se de pleno acôrdo, por consultar os interesses dos srs. acionistas. Belém, Pará, vinte e dois de outubro de um mil novecentos e sessenta e seis. (aa.) Alberto Carneiro Martins de Barros, Acácio de Jesus Felício Sobral e Prudêncio Ribeiro de Araújo". "Submetida a proposta da Diretoria e o parecer do conselho fiscal à discussão e em seguida à votação, foram os mesmos aprovados pelos presentes ficando dessa maneira a sociedade "Maués Irmãos — Comércio e Indústria S.A.", transformada em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob a firma J. Maués & Companhia Limitada, a qual assume, sem qualquer restrição, a propriedade de todo ativo e a responsabilidade do passivo da sociedade ora transformada, a qual pertencem os seguintes bens: um terreno de marinha, devidamente benfeitorizado com um prédio de alvenaria, coberto de telhas de barro, próprio para depósito, situado nesta cidade, à Estrada Nova, hoje Avenida Bernardo Sayão, n. novecentos e oitenta e nove, fazendo frente também para o rio Guamá, cadastrado na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará um terreno edificado com uma casa própria para comércio, servindo de filial da sociedade, situado no município de Santa Maria do Pará, um barco motor, equipado com todos seus pertences, partes e acessórios, em legalização nas repartições navais, servindo de filial flutuante da sociedade; um caminhão, marca Chevrolet, chapa n. quatorze quarenta e quatro da Delegacia Estadual de Trânsito, no estado; um terreno edificado na cidade de Abaetetuba, à rua Justo Chermont; e, instalações diversas incluindo móveis e utensílios próprias para comércio. A seguir pediram a palavra os acionistas Antônio da Silva Maués, Raimundo da Silva Maués, José da Silva Maués, Manoel da Silva Maués, Maria dos Prazeres Maués, Corina Marques Maués, Maria Sizinha Cardoso Maués, Lucilina Rodrigues Maués, Francisco B. Santos Quaresma, Guilhermino Quaresma Filho, Miguel Costa Rodrigues, Jacyr Carneiro dos Santos e Sebastião Quaresma Azevedo, para declararem, cada um por sua vez, que não desejavam fazer parte da sociedade de responsabilidade limitada e, assim, se retiravam da sociedade recebendo seus haveres, de acôrdo com as ações que possuem, o que foi feito na seguinte proporção: três milhões trezentos e sessenta e oito mil cruzeiros ao acionista Antônio da Silva Maués, correspondente a três mil trezentos e sessenta e oito ações nominativas do valor unitário de um mil cruzeiros; três milhões trezentos e sessenta e oito mil cruzeiros ao acionista Raimundo da Silva Maués, correspondente a três mil trezentos e sessenta e oito ações nominativas do valor unitário de um mil cruzeiros; três milhões trezentos e sessenta e oito mil

crúzeiros ao acionista José da Silva Maués, correspondente a três mil trezentos e sessenta e oito ações nominativas do valor unitário de um mil cruzeiros; três milhões trezentos e sessenta e oito mil cruzeiros ao acionista Manoel da Silva Maués, correspondente a três mil trezentos e sessenta e oito ações nominativas do valor unitário de um mil cruzeiros; novecentos e oitenta e nove mil cruzeiros ao acionista Maria dos Prazeres Maués, correspondente a novecentas e oitenta e nove ações nominativas do valor unitário de um mil cruzeiros; novecentos e oitenta e nove mil cruzeiros ao acionista Corina Marques Maués, correspondente a novecentos e oitenta e nove ações nominativas do valor unitário de um mil cruzeiros; novecentos e oitenta e nove mil cruzeiros ao acionista Maria Sizinha Cardoso Maués, correspondente a novecentas e oitenta e nove ações nominativas do valor unitário de um mil cruzeiros; novecentos e oitenta e nove mil cruzeiros ao acionista Lucilina Rodrigues Maués, correspondente a novecentas e oitenta e nove ações nominativas do valor unitário de um mil cruzeiros; novecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros ao acionista Francisco B. Santos Quaresma, correspondente a novecentos e cinquenta e nove ações nominativas do valor unitário de um mil cruzeiros; cento e vinte e sete mil cruzeiros ao acionista Guilhermino Quaresma Filho, correspondente a cento e vinte sete ações nominativas do valor unitário de um mil cruzeiros; cinquenta e dois mil cruzeiros ao acionista Miguel Costa Rodrigues, correspondente a cinquenta e duas ações nominativas do valor unitário de um mil cruzeiros; vinte e cinco mil cruzeiros ao acionista Jacyr Carneiro dos Santos, correspondente a vinte e cinco ações nominativas do valor de um mil cruzeiros cada uma; e, cinquenta e dois mil cruzeiros ao acionista Sebastião Quaresma Azevedo, correspondente a cinquenta e duas ações nominativas do valor unitário de um mil cruzeiros, perfazendo o total de dezoito milhões seiscentos e quarenta e três mil cruzeiros, de cujas quantias, que receberam neste ato, dão à sociedade, como aos acionistas remanescentes plena, geral, definitiva e irrevogável quitação para todos os efeitos de direito. Prosseguindo a reunião verificou-se que dos quinze acionistas da sociedade haviam ficado apenas dois, de nome: Júlio da Silva Maués e Natalina Bechir Maués, o primeiro com o capital de três milhões trezentos e sessenta e oito mil cruzeiros, correspondente a três mil trezentos e sessenta e oito ações nominativas do preço unitário de um mil cruzeiros e a segunda com o de novecentos e oitenta e nove mil cruzeiros correspondente a novecentas e oitenta e nove ações nominativas do preço unitário de um mil cruzeiros, perfazendo o total de quatro milhões trezentos e cinquenta e sete mil cruzeiros, que é o capital da sociedade J. Maués & Companhia Limitada, em decorrência do embolso dos haveres dos acionistas que se retiraram. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente mandou-me ler o contrato que regerá a nova sociedade, o qual submeteu à discussão e depois à votação sendo aprovada pela Assembléia. Nada mais havendo a tratar e ficando a legalização do contrato a cargo dos sócios componentes da nova sociedade, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada sem qualquer restrição, indo assinada pelos presentes. Belém, Pará, três de novembro de um mil novecentos e sessenta e seis. (aa.) José da Silva Maués, presidente; Corina Marques Maués, secretária; Júlio da Silva Maués, Manoel da Silva Maués, Antonio da Silva

Maués, Raimundo da Silva Maués, Maria dos Prazeres Maués, Natalina Mechih Maués, Maria Sizinha Cardoso Maués, Lucilina Rodrigues Maués, Francisco B. Santos Quaresma, Guilhermino Quaresma Filho, Miguel Costa Rodrigues, Jacy Carneiro dos Santos e Sebastião Quaresma Azevedo. Confere com o original. (a) **Corina Marques Maués, Secretária.**

—x—

CARTÓRIO DINIZ — Rua Treze de Maio, n. 104 — Tel. 1207 — Belém-Pará. — Reconheço a firma supra de Corina Marques Maués. — Belém 9 de novembro de 1966. — Em testemunho N.E.C.M. da verdade. (a) **Ney Emil da Conceição Messias** — Escrevente autorizado.

—x—

DELEGACIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO — Foi pago na 1a. via, pela guia 40680 o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 233.040. — Seção Exatorial, 9 de novembro de 1966.

(a) Assinatura ilegível do Encarregado do Selo.

—x—

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — Cr\$ 30.000 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros. Belém, 10 de novembro de 1966.

—x—

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 23 de novembro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 25 do mesmo, contendo cinco (5) folhas de ns. 10.623/27, vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1676/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreira Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de novembro de 1966.

O Diretor: — **OSCAR FACIOLA.**

(Reg. n. 2735 — Dia 29.11.66).

TAURUS BRASIL S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos dezanove dias do mês de novembro de 1966, pelas 14 horas, (oficiais) em nossa sede social, nesta capital, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de **TAURUS BRASIL S/A**, tendo-se constatado número legal, conforme livro de presença de acionistas. Assumindo a presidência, o Presidente, senhor José Torquato de Araújo, convidou para compor a mesa, como primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas José Ruy Melero de Sá Ribeiro e Aloysio Guilherme Araújo de Menezes. Instalada a presente Assembléia, o primeiro secretário, procedeu à leitura do edital de convocação desta Assembléia, assim como a proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito pela ordem e é do teor seguinte: — **TAURUS BRASIL S.A.** Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os Senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de novembro corrente, na nossa sede social, às 14 horas, (oficiais) para tratar do aumento de capital e reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer. Belém, 12 de Novembro de 1966 — A Diretoria. — Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: — A Diretoria em face das elevadas taxas de inflação e dos caracteres depressivo da flutuação econômica que se apresentam, propõe, o aumento de seu capital social de Noventa milhões de cruzeiros (Cr\$ 90.000.000) para Cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 135.000.000) utilizando para esta elevação a correção monetária e Fundos de Reserva a ser incorporados ao capital em global de Quarenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 45.000.000), valor transformado em ações na forma legal. Segundo preceituam leis vigentes o presente aumento de capital está isento dos impostos de Renda e Selo. Propomos ainda, em consequência, seja alterado o Artigo VI de nossos estatutos que passará a ter a seguinte redação: — Artigo VI — O Capital social, integralmente realizado, é de Cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 135.000.000), dividido em ações ordinárias na forma da Lei". Continuam inalterados os demais artigos e parágrafos nos nossos estatutos. Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa sociedade, a reunir com o fim especial de conhecer a exposição e proposta da Diretoria, a respeito do aumento de capital social, a qual depois de examinada e debatida, o Conselho Fiscal julgou unanimemente que a proposta está plenamente justificada, observa os preceitos legais e merece ser aprovada pelos senhores acionistas. Belém, 19 de Novembro de 1966. Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, Reynaldo Pereira da Rocha e Abel Rodrigues. Posta em discussão e votação e verificada a aprovação unânime, do presente aumento de capital, o senhor Presidente declarou que considerava efetiva a referida operação. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra e, como ninguém dela quisesse fazer uso, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio. Reaberta a sessão o primeiro secretário, procedeu à leitura, sendo a ata aceita e aprovada por todos os acionistas presentes, a qual vai assinada pela mesa e os acionistas que o desejarem.

(aa) José Torquato de Araújo — José Ruy Melero de Sá Ribeiro e Aloysio Guilherme Araújo de Menezes. Certifico que a presente, em uma folha de papel datilografada e por mim assinada é a cópia autêntica da ata original lavrada no livro de Assembléias Gerais da nossa sociedade.

(a) **José Torquato de Araújo**

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma retro de José Torquato de Araújo.

Belém, 24 de novembro de 1966.

Em testemunho R. M. B. L. da verdade.

Rosa M. Barata Leite.

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 24 de novembro de 1966.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 24 de novembro de 1966 e mandada arquivar dia 24 de novembro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 10.632 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1680/66. E para constar eu, Carmen Celeste

Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de novembro de 1966.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 2741 — Dia — 29.11.66).

BELÉM COMERCIAL S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos dezanove dias do mês de novembro de 1966, pelas 15 horas, em nossa sede social, nesta capital, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de BELÉM COMERCIAL S/A, tendo-se constatado número legal, conforme livro de presenças de acionistas. Assumindo a presidência o Presidente, senhor Agostinho Roque, convidou para compor a mesa, como primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas Abílio Antonino da Cunha Simões Costa e Waldomira Bastos Brasilico. Instalada a presente Assembléia, o primeiro secretário, procedeu à leitura do edital de convocação desta Assembléia, assim como a proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito pela ordem e é do teor seguinte: — BELÉM COMERCIAL S.A. Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os Senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de novembro corrente, na nossa sede social, às 15 horas, (oficiais) para tratar do aumento de capital a reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer. Belém, 12 de Novembro de 1966. — A Diretoria — Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: — A Diretoria, em face das elevadas taxas de inflação e dos caracteres depressivos de flutuação econômica que se apresentam, propõe, o aumento de seu capital social de Quarenta e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 42.000.000) para Sessenta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 69.300.000) utilizando para esta elevação a correção monetária e Fundo de Reserva a serem incorporados ao Capital em global de Vinte e sete milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 27.300.000), valor transformado em ações na forma legal. Segundo preceituam leis vigentes o presente aumento de capital está isento dos impostos de Renda e Selo. Propomos ainda, em consequência, seja alterado o Artigo 6 de nossos estatutos que passará a ter a seguinte redação: — "Artigo VI — O Capital social, integralmente realizado, é de Sessenta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 69.300.000), dividido em ações ordinárias na forma da Lei". Continuam inalterados os demais artigos e parágrafos dos nossos estatutos — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa sociedade, com o fim especial de conhecer a exposição e proposta da Diretoria, a respeito do aumento de capital social, a qual depois de examinada e debatida, julgou unanimemente que a proposta está plenamente justificada, observa os preceitos legais e merece ser aprovada pelos senhores acionistas. Belém, 19 de Novembro de 1966. Manoel Pereira da Rocha, Manoel Sá Ribeiro e Abel Rodrigues. Posta em discussão e votação e verificada a aprovação unânime, do presente aumento de capital, o senhor Presidente declarou que considerava efetiva a referida operação. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra e, como ninguém dela quis fazer uso, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente ata fosse lavrada no

livro próprio. Reaberta a sessão o primeiro secretário, procedeu à leitura, sendo a ata aceita e aprovada por todos os acionistas presentes, a qual vai assinada pela mesa e os acionistas que o desejarem.

(aa) Agostinho Roque — Abílio Antonino da Cunha Simões Costa e Waldomira Bastos Brasilico. Certifico que a presente, em uma folha de papel datilografada e por mim assinada, é a cópia autêntica da ata original lavrada no livro de Assembléias Gerais da nossa Sociedade.

(a) Agostinho Roque

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma retro de Agostinho Roque.

Belém, 24 de novembro de 1966.

Em testemunho E. G. C. da verdade.

Edgar da Gama Chermont

Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 24 de novembro de 1966.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em (cinco) 5 vias foi apresentada no dia 24 de novembro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 10.630 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1678/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de novembro de 1966.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 2740 — Dia — 29.11.66).

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos dezanove dias do mês de Novembro de 1966, pelas 17 horas, em nossa sede social, nesta capital, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A., tendo-se constatado número legal, conforme livro de presenças de acionistas. Assumindo a presidência o Presidente, senhor Reynaldo Pereira da Rocha, convidou para compor a mesa, como primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas Alvaro Moraes Flores e Joaquim Lopes Nogueira. Instalada a presente Assembléia, o primeiro secretário, procedeu à leitura do edital de convocação desta Assembléia, assim como a proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito pela ordem e é do teor seguinte: — INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A. Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os Senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de novembro corrente, na nossa sede social, às 17 horas, (oficiais) para tratar do aumento de capital e reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer. Belém, 12 de Novembro de 1966 — A Diretoria. — Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — A Diretoria, em face das elevadas taxas de inflação e dos caracteres depressivos de flutuação econômica que

se apresentam, propõe, o aumento de seu capital social de Hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 1.500.000.000) para Dois bilhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000.000) utilizando para esta elevação a correção monetária e Fundo de Reserva a serem incorporados ao capital em global de Quinhentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 500.000.000), valor transformado em ações na forma legal. Segundo preceituam leis vigentes o presente aumento de capital está isento dos impostos de Renda e Sêlo. Propomos ainda, em consequência, seja alterado o Artigo V de nossos estatutos que passará a ter a seguinte redação: "Artigo V — O Capital social, integralmente realizado, é de Dois bilhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000.000), dividido em ações ordinárias, na forma da Lei". Continuam inalterados os demais artigos e parágrafos dos nossos estatutos. — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa sociedade, com o fim especial de conhecer a exposição e proposta da Diretoria, a respeito do aumento de capital social, a qual depois de examinada e debatida, julgou unanimemente que a proposta está plenamente justificada, observa os preceitos legais e merece ser aprovada pelos senhores acionistas. Belém, 19 de Novembro de 1966. Doutor Edgar de Campos Proença, Benjamim Marques e Aldo Oliveira Brandão. Posta em discussão e votação e verificada a aprovação unânime, do presente aumento de capital, o senhor Presidente declarou que considerava efetiva a referida operação. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra e, como ninguém dela quisesse fazer uso, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio. Reaberta a sessão o primeiro secretário, procedeu à leitura, sendo a ata aceita e aprovada por todos os acionistas presentes, a qual vai assinada pela mesa e os acionistas que o desejarem.

(aa) Reynaldo Pereira da Rocha — Álvaro Moraes Flores e Joaquim Lopes Nogueira.

Certifico que a presente, em uma fôlha de papel datilografada e por mim assinada, é a cópia autêntica da ata original lavrada no livro de Assembléias Gerais da nossa Sociedade.

(a) Reynaldo Pereira da Rocha

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma retro de Reynaldo Pereira da Rocha.

Belém, 24 de novembro de 1966.

Em testemunho R. M. B. L. da verdade.

Rosa Maria Barata Leite

Tabeliã Vitalicia

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 24 de novembro de 1966.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 24 de novembro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de número 10.631 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha. Tomou na ordem de arquivamento o número 1679/66. E eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial

fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de novembro de 1966.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 2738 — Lia — 29.11.66).

FABRICAS PERSEVERANÇA S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos dezanove dias do mês de Novembro de 1966, pelas 16 horas, em nossa sede social, nesta capital, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de FABRICAS PERSEVERANÇA S.A., tendo-se constatado número legal, conforme livro de presenças de acionistas. Assumindo a presidência o Presidente, senhor José Ruy Melero de Sá Ribeiro, convidou para compor a mesa, como primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas Alexandre Lopes da Silva Borges e Manoel Pereira da Rocha. Instalada a presente Assembléia, o primeiro secretário, procedeu à leitura do edital de convocação desta Assembléia, assim como a proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito pela ordem e é do teor seguinte: — FABRICAS PERSEVERANÇA S.A. Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os Senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de novembro corrente, na nossa sede social, às 16 horas (oficiais) para tratar do aumento de capital e reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer. Belém, 12 de Novembro de 1966 — A Diretoria — Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — A Diretoria, em face das elevadas taxas de inflação e dos caracteres depressivos de flutuação econômica que se apresentam, propõe o aumento de seu capital social de Cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000) para Seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 650.000.000) utilizando para esta elevação a correção monetária e Fundos de Reserva a serem incorporados no capital em global de Seiscentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 600.000.000), valor transformado em ações na forma legal. Segundo preceituam leis vigentes o presente aumento de capital esta isento dos impostos de Renda e Sêlo. Propomos ainda, em consequência, seja alterado o Artigo VI de nossos estatutos que passará a ter a seguinte redação: "Artigo VI: — O Capital social, integralmente realizado, é de seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 650.000.000), dividido em ações ordinárias e preferenciais, na forma da Lei". Continuam inalterados os demais artigos e parágrafos dos nossos estatutos, — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa sociedade, com o fim especial de conhecer a exposição e proposta da Diretoria, a respeito do aumento de capital social, a qual depois de examinada e debatida, julgou unanimemente que a proposta está plenamente justificada, observa os preceitos legais e merece ser aprovada pelos senhores acionistas. Belém, 19 de novembro de 1966. Agostinho Roque e Manoel Lopes Rodrigues. Posta em discussão e votação e verificada a aprovação unânime, do presente aumento de capital o senhor Presidente declarou que considerava efetiva a referida operação. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra e, como ninguém dela quisesse fazer uso, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio. Reaberta a sessão o primeiro secre-

tário, procedeu à leitura, sendo a ata aceita e aprovada por todos os acionistas presentes, a qual vai assinada pela mesa e os acionistas que o desejarem.

(aa) José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Alexandre Lopes da Silva Borges e Manoel Pereira da Rocha.

Certifico que a presente, em uma fôlha de papel datilografada e por mim assinada, é a cópia autêntica da ata original lavrada no livro de Assembleias Gerais da nossa Sociedade.

(a) José Ruy Melero de Sá Ribeiro

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma retro de José Ruy Melero de Sá Ribeiro.

Belém, 25 de novembro de 1966.

Em testemunho R. M. B. L. da verdade.

Rosa Maria Barata Leite

Tabelião Vitalícia

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 24 de novembro de 1966.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em (cinco) 5 vias foi apresentada no dia 24 de novembro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de número 10.633, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1681/66. E para constar eu, Carinen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de novembro de 1966.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 2739 — Dia — 29.11.66).

SOBRAL, SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)

Assembléia Geral
Extraordinária

Convidamos os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de novembro corrente, em nossa sede social à Tv. Padre Eutíquio n. 300, às 18 horas (Oficiais) para tratarem do Aumento do Capital e Reforma dos Estatutos, nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer.

Belém, 13 de novembro de 1966.

(a) FELICIANO SANTOS
Presidente

(Reg. n. 2666 — Dias — 25, 26 e 29.11.66).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO

DO PARÁ S. A.

Assembléia Geral

Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social em Benevides, neste Estado, no dia 02 de dezembro de 1966, às 17 horas para deliberarem sobre o seguinte:

- Eleição da Diretoria;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Benevides, 23 de novembro de 1966.

Mário Tocantis Lobato

Presidente

(Reg. n. 2717 — Dias — 25, 26 e 29.11.66).

(*) DECLARAÇÃO

Francisco Vasconcelos Galvão, Cirurgião-Dentista formado pela Faculdade de Odontologia do Pará, no ano de 1944, declara para os devidos fins o extravio da primeira via de seu diploma.

(a) Francisco Vasconcelos Galvão.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." do dia 18.11.66).

(T. n. 12691 — Reg. n. 2131 — Dias 29, 30, 11 e 1.12.1966)

SABIM — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MA- DEIREIRA

Assembléia Geral Ex-
traordinária

Ficam convidados os acionistas da SABIM — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de dezembro de 1966, às 9 (nove) horas, na sede da Sociedade à Trav. 1.º de Março n. 96, 4o. andar, conjunto 404, para tomar conhecimento e deliberar sobre os assuntos da seguinte ordem do dia:

- apreciação de proposta da Diretoria visando aprovar aumento do capital social, autorizado em Assembléia de 18 de agosto de 1966.
- consequente reforma dos Estatutos.
- assuntos gerais e de interesse social.

Ficam suspensas pelo prazo estatutário as transferências de ações.

Belém, 28 de novembro de 1966. — (a) Napoleão Meura, presidente.

(Reg. n. 2744 — Dias 29, 30, 11 e 1, 12, 1966)

FÓSFORO DA AMA-
ZÔNIA S. A. — FASA —

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de "Fósforo da Amazônia S.A." — FASA, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 2 de Dezembro, às 15.00 horas, na sede social provisória (Edifício Comendador Pi-

nho, conj. 203 — travesa Campos Sales c/15 de Novembro), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- Aumento do capital social;
- alteração dos estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Belém, 21 de novembro de 1966.

(a) Secundino Lopes

Portella

Diretor-Presidente

(T. n. 12822 — Reg. n. 2697 — Dias — 24 e 25, 11 e 1.12.66).

GONÇALVES NAVE- GAÇÃO S.A.

"GONAVESA"

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral
Extraordinária

Ficam os senhores acionistas de "Gonçalves Navegação S.A." "GONAVESA", convidados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 2 de dezembro vindouro, às 10 horas, na sede Social, sita à Rua 15 de Novembro, número ..

238, altos, quando serão debatidos e decididos os seguintes assuntos:

- preenchimento de cargos vagos na Diretoria;
- apreciação e deliberação sobre alienação de bens imóveis da sociedade;
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 22 de novembro de 1966.

(a) P. p. Armindo da

Silva Gomes

(Reg. n. 2695 — Dias — 24, 25 e 30.11.66).

**DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Sebastiana dos Reis Vaz, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Sampaio, no Município de São Miguel do Guamá, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de novembro de 1966.

(aa) José Maria Dias Pimenta

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

VISTO:

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 13054 — Dias — 24/11/66 à 4.1.67)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Divisão do Pessoal****Editais**

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Rosa Maria Costa Barros Moura, ocupando do cargo de

Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Prof. "Serra Freire", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de novembro de 1966. — (a) José Maria Dias Pimenta, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 13089 — Trinta dias seguidos)

Editais

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Raimunda do Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Prof. "Serra Freire", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo

de Estado de Educação e Cultura, em 21 de novembro de 1966. — (a) José Maria Dias Pimenta, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de novembro de 1966. — (a) José Maria Dias Pimenta, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 13090 — Trinta dias seguidos)

Editais

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Ana Maria Campos Amaral, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Prof. "Serra Freire", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria

de Estado de Educação e Cultura, em 21 de novembro de 1966. — (a) José Maria Dias Pimenta, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 13091 — Trinta dias seguidos)

Editais

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Elza Albuquerque Reis Costa, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Maria Alice Moura Carvalho" no Município de Primavera, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de novembro de 1966. — (a) José Maria Dias Pimenta, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 13092 — Trinta dias seguidos)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Terça-feira, 29 de Novembro de 1966

NUM. 6.537

ACÓRDÃO N. 598

Recurso "Ex-officio" de "Habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal

Recorrido — Manoel Furtado Tavares.

Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA — "Habeas-corpus" Liberatório. Concessão. Recurso não Provido.

Confirma-se a decisão concessória, dado que o uso da maconha, apesar de condenável, não constitui crime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da capital, em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da Segunda (2a.) Vara Penal e recorrido Manoel Furtado Tavares.

Roberval Vieira de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante residente nesta capital, impetrou "habeas-corpus" liberatório em favor de Manoel Furtado Tavares, brasileiro, de 21 anos de idade; ambulante, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua do Arsenal n. 50, alegando que o mesmo fora preso no dia cinco (5) de abril, acusado de estar fumando maconha, sendo contra ele lavrado o competente auto de flagrante como incurso nas penas do art. 281 do Código Penal.

Solicitadas informações à autoridade, esta não as apresentou, tendo o órgão do Ministério Público em parecer de fls. 6, opinado pela concessão da medida impetrada, dando que espasa os fundamentos jurídicos de que o uso da maconha não configura o cri-

me de facilitação do uso de entorpecente.

O Doutor Juiz "a quo" depois de examinado o pedido concluiu por conceder a ordem impetrada, sustentando que, de acôrdo com a jurisprudência de nossos tribunais o uso pessoal da maconha não configura o crime que diz a autoridade policial estar incurso o paciente.

No caso diz autos, segundo diz o impetrante, o flagrante foi lavrado por ter sido encontrado em um dos bolsos do paciente um cigarro de maconha, o suficiente para a configuração do crime previsto no art. 281 do Código Penal. O delito, assim o tem entendido a jurisprudência, somente se configura quando há o tráfico, o comércio, enfim a facilitação do uso de entorpecente. Portanto, quem traz consigo, como no caso em exame, um cigarro, evidentemente pode ser um viciado, um doente, mas nunca um criminoso.

E se evidentemente é um doente, não pode ser curado, na cadeia. Seu lugar é num hospital onde possa receber tratamento. O que o legislador pretendeu foi evitar a difusão do vício.

Por todas essas razões:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, contra os votos dos excelentíssimos desembargadores Delival de Souza Nobre, relator e Roberto Cardoso Freire da Silva, sendo designado para lavrar o

acórdão o desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Custas na forma da lei.

Belém, 20 de outubro de 1966. (aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente — Eduardo Mendes Patriarcha, Relator designado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de novembro de 1966.

(a) Luis Faria, Secretário. (G. Reg. n. 12690 — Dia —

ACÓRDÃO N. 599

Apelação Cível de Santarém. Apelante — A Companhia de Cigarros Souza Cruz

Apelados — Miguel de Oliveira Campos e outros

Relator — Desembargador Delival Nobre.

EMENTA — Não é permitido o aumento progressivo anual dos alugueis, nas locações para fins não residenciais, regidas pelo Decreto n. 24.150 de 20 de abril de 1934, porque de acôrdo com o art. 1o. do Decreto Lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966, a revisão será feita por arbitramento judicial, de dois em dois anos, à falta de estipulação contratual.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Comarca de Santarém, em que são apelantes a Companhia de Cigarros Souza Cruz e Apelados Miguel de Oliveira Campos e outros.

A Companhia de Cigarros Souza Cruz, com sede no Estado da Guanabara e por sua Agência de Santarém, propôs

ação renovatória de contrato de locação contra Miguel de Oliveira Campos e outros, identificados na inicial, proprietários do imóvel em que está instalada aquela agência.

Regularmente citados, os réus contestaram a ação, rejeitando a proposta oferecida pela autora e oferecendo a sua.

Ouvida sobre a contestação, a autora não concordou com a proposta dos réus.

Pelo despacho de fls. 26, de que não houve recurso, foi saneado o processo e determinada vistoria no imóvel, realizada a qual apresentaram os peritos os laudos de fls. 33 e v. 34 a 37.

Designado dia para a audiência de instrução e julgamento, foi a mesma realizada, sendo ouvidas duas testemunhas da autora, findo o que foram apresentados pelas partes os memoriais de fls. pugnando cada qual pela sua proposta.

Sentenciando no feito, o Dr. Juiz "a quo" julgou procedente em parte a ação.

Inconformada, a autora apelou tempestivamente da sentença, processando-se o recurso regularmente, com o preparo devido.

Fº o relatório.

Em primeiro lugar, é preciso que se esclareça que a sentença apelada não decretou a renovação sem de acôrdo com a proposta da Apelante. Cr\$ 15.000 mensais e pelo prazo de cinco anos, e nem de acôrdo com a proposta dos Apelados Cr\$ 80.000 mensais, com aumento progressivo anual de 25% sobre o aluguel anterior. Decretou o Dr. Juiz "a quo" a renovação

pelo prazo de cinco anos, à base de Cr\$ 80.000 mensais, com aumento progressivo anual de 20% sobre o aluguel do ano anterior. A apelante conformou-se com o aluguel de Cr\$ 80.000 mensais insurgindo-se porém contra o aumento progressivo decretado pelo Dr. Juiz "a quo", por ferir preceito do Decreto n. 24.150, de 20-4-1934, que rege a espécie em exame.

De fato, o citado Decreto não permite aquele aumento progressivo quando estatue, em seu art. 31, "Se, em virtude das modificações econômicas do lugar o valor locativo fixado pelo contrato amigável, ou, em consequência das obrigações estatuidas na presente lei, sofrer variações além de 20% dos estimativos feitos, poderão os contratantes (locador ou locatário), findo o prazo de três anos da data do inciso da prorrogação do contrato, promover a revisão do preço estipulado".

§ 1o. — O processo para essa revisão será o mesmo fixado por esta lei para a prorrogação do contrato".

§ 2o. — Este direito de revisão poderá ser escrito de três em três anos.

Atualmente com o advento

do Decreto Lei n. 4, de 7 de fevereiro do corrente ano, essa revisão poderá ser feita de dois em dois anos em obediência ao seu estatuto em seu art. 1o. — "As locações para fins não residenciais serão regidas pelo Código Civil ou pelo Decreto n. 24.150, de 20 de abril de 1934, conforme o caso, admitida a correção monetária dos alugueis na forma e pelos índices que o contrato fixar ou na falta de estipulação contratual, por arbitramento judicial, de dois em dois anos".

Assim,

Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, dar provimento ao recurso, para reformar a sentença apelada na parte em que estipulou o aumento progressivo anual de 20% sobre o valor locativo do ano anterior. Belém, 27 de outubro de 1966 (aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente — Delival Nobre, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 10 de novembro de 1966.

(a) Luis Faria, Secretário (G. Reg. n. 12691 — Dia — 29.11.66).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

PORTARIA N. 12/66 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Doutor Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente, em exercício, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que esta 1a. Junta vem se ressentindo da falta de funcionários, sobretudo porque os encargos de sua secretaria continuam a crescer e a desdobrar-se;

Considerando que, por este motivo, encontra-se em atraso os serviços de arquivamento de processos e fichários;

Resolve, de acordo com o item II, combinado com os §§ 1o. e 2o. do art. 150 da Lei 1.711, de 28.10.952, e obedecendo às determinações do Decreto n. 5.662, de 27.12.1939, Antecipar de duas horas o serviço da fun-

cionária Amélia Aldina Matos Zygmantas, Auxiliar Judiciário PJ-6., lotada em exercício nesta 1a. Junta, nos dias 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de novembro do corrente ano, no total de Quinze dias, ou seja, Trinta horas (30) horas, para realizar os serviços de arquivamento de processos, confecções e anotações de fichas de partes reclamantes e reclamados, a partir de setembro do ano em curso.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Armando Marques Gonçalves Juiz do Trabalho — Supl. de Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 13152 — Dia — 26.11.66).

E D I T A L

Segunda (2a.) Praça com o Prazo de dez (10) dias

O Doutor Armando Marques Gonçalves, Juiz do Tra-

balho, Suplente de Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 20 (vinte) de dezembro de 1966, às 15,30 (quinze horas e trinta minutos), horário oficial, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Avenida Nazaré, n. 444, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Dinair Paiva do O' contra Indústrias Mauá — Oscar Gomes de Moura, no processo n. 1a. JCJ.953/64, o qual é o seguinte, com respectiva avaliação:

"1 (uma) máquina tipo "Tiar", para fabricar redes, em ferro e madeira, de fabricação nacional, em perfeito estado de conservação, avaliada em cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento), do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 23 de novembro de 1966. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ.7, lavrei o termo. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário PJ.3, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Armando Marques Gonçalves Juiz do Trabalho — Supl. de Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 13153 — Dia — 26.11.66).

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o senhor RAIMUNDO ANTONIO VIEIRA, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente no processo de reclamação n. 1ª JCJ—1380/61,

em que é reclamado-executado REPRESENTAÇÃO INDÚSTRIA MADEREIRA (LUTHARGDES POGGI FIGUEIREDO), para ciência que deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém com a possível urgência, a fim de receber a quantia de CINCO MIL CRUZEIROS (5.000), correspondente ao restante do principal que lhe é devido no processo acima mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 23 de novembro de 1966. Eu, Eliette Chaves Mattos, (Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ—7), lavrei o presente termo. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, (Cirene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário PJ—3), respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ARNALDO MARQUES GONÇALVES

JUIZ DO TRABALHO

SUPL. DE PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE BELÉM

(G. Reg. n. 13154 — Dia — 26.11.66)

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o senhor BENEDITO ANTONIO NASCIMENTO, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que no processo n. 1ª JCJ—783/65, em que o mesmo é reclamante-exequente e WILSON FOINQUINOS LEITE, reclamado-executado, encontra-se depositada na Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000) correspondente ao restante do Principal que deverá comparecer a esta Secretaria, com a possível urgência, a fim de receber a supra citada importância.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado

no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 23 de novembro de 1966. Eu, *Eliette Chaves Mattos*, (Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7), lavrei o presente termo. E eu, *Cirene Alba de Oliveira e Silva*, (Cirene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário PJ-3), respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ARNALDO MARQUES GONÇALVES

JUIZ DO TRABALHO
SUPL. DE PRESIDENTE DA
1ª JCJ DE BELÉM

(G. Reg. n. 13155 — Dia — 26.11.66)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO EDITAL

Pelo presente Edital e de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Notifico a quem interessar possa que o Egrégio Tribunal determinou o processamento da extensão da decisão homologatória do acórdão celebrado nos autos do Processo TRT 251/66 — Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém contra Companhia Industrial do Brasil, União Fabril Ltda. e S/A Bitar Irmãos — a toda a categoria profissional e econômica do Sindicato demandante, marcando o prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, para que os interessados se pronunciem sobre a referida extensão.

E' o seguinte o teor do citado Acórdão:

I — As empresas demandadas concedem, a partir da publicação da homologação deste Acórdão no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, aumento de 20% para os empregados com menos de dez anos de serviço na empresa;

II — Aumento de 25% para os empregados com mais de dez anos na empresa;

III — O aumento será calculado sobre o salário vigente nesta data;

IV — Serão compensados os aumentos espontaneamente concedidos após o dia pri-

meiro de março do corrente ano;

V — O presente Acórdão terá a duração de um ano".

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, Belém, 24 de novembro de 1966.

Rider Nogueira de Brito

Diretor da Secretaria
(G. Reg. n. 13151 — Dia — 26.11.66).

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. Antonio Corrêa dos Santos, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que no processo de reclamação n. 2a. JCJ-920/62, em que foi reclamante e reclamado L. Amorim & Cia., foi por esta 2a. Junta de

Conciliação e Julgamento de Belém, proferida a seguinte decisão: "Resolve a Junta sem divergência de votos, conhecer dos embargos, para dar-lhes em parte provimento, mandando excluir da condenação o adicional das horas extras, mantendo-se a decisão em seus demais termos".

Outrossim, fica ainda notificado de que tem o prazo de cinco (5) dias, para recorrer da decisão, a partir da data da publicação do presente Edital.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de novembro de 1966. —

(a) **Geraldo Soares Dantas**, Chefe de Secretaria.
(G. — Reg. n. 13065 — Dia 26.11.66)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.971

(Processo n. 11.917)

Requerente: — Senhor **Fernando José Bahia**, Presidente da Casa Andréa — Sociedade Beneficente de Amparo aos Ex-Hansenianos.

Relator: — Ministro **Sebastião Santos de Santana**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor **Fernando José Bahia**, Presidente da Casa Andréa Sociedade Beneficente de Amparo aos Ex-Hansenianos egressos dos Leprosários do Prata e Marituba, remeteu a exame e julgamento desta Tribunal a prestação de Contas de Cr\$ 72.000.000 (Setenta e Dois Milhões de Cruzeiros), auxílio concedido pelo Governo do Estado no exercício de 1965, pela Lei número 3.369-A, de 27.9.65 (crédito especial) e devidamente registrado neste Tribunal pelo Acórdão número 5.749, de 4 de janeiro de 1966, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, no valor de Cr\$ 72.000.000 (Setenta e Dois Milhões de Cruzeiros), e expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor da Casa Andréa, Sociedade Beneficente de Amparo aos Ex-Hansenianos, egressos dos Leprosários do Prata e do Marituba, na pessoa de seu presidente senhor **Fernando José Bahia** exercício de 1965.

Belém, 5 de julho de 1966.

(aa) **Mário Nepomuceno de Souza** — Ministro Presidente.

Sebastião Santos de Santana — Ministro Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: **José Octávio Dias Mesquita** — Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro **Sebastião Santos de Santana** — Relator — Relatório.

Versam os presentes autos sobre a prestação de contas do senhor **Fernando José Bahia**, Presidente da Casa Andréa, Sociedade Beneficente de Amparo aos Hansenianos, referente ao exercício financeiro de 1965, na importância de Cr\$ 72.000.000.

Funcionou na instrução do presente feito o Auditor Doutor **Benedito Pantoja** que apresenta relatório final as fls. 641.

Processo regular com manifestações favoráveis dos órgãos Técnicos, fazendo a chefia do STC, as fls. 629, o seguinte quadro demonstrativo:

Recebido 72.000.000

Dispendido 72.000.000

Nenhum documento anexo aos autos sofreu qualquer contestação por parte da seção competente.

O Doutor

O Auditor, em seu relatório, apresenta considerações.

O Doutor Procurador, em seu parecer, é pela aprovação.

Aprovo as contas para os ulteriores de direito.

Voto do Exmo. Senhor Ministro **Lindolfo Marques de Mesquita** — De acórdão.

Voto do Exmo. Senhor Ministro **José Maria de Vasconcelos Machado** — Aprovo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Aprovo as Contas.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente.

Sebastião Santos de Santana

Relator

Lindolfo Marques

de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. Reg. n. 1933 — Dia 23.11.66).